Pregão Eletrônico 17/2021

Processo Administrativo nº46/2021

Protocolo nº 13558/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 10/05/2021
Horário:09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2021
Número do processo: 13558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Número único: L64.18L.72G-49**

Protocolado em: 16/03/2021 15:52 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação Medicina e Segurança do Trabalho

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO CPF do requerente: 018.497.109-88

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	

coleta 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

MEMORANDO nº 103/2021

De: Divisão de Perícias Médicas

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, solicita abertura de processo licitatório tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) considerando a falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura e o menor custo da contratação de empresa técnica. Contribuindo ainda com as ações desenvolvidas por estas Divisões, devido à necessidade de preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que tem provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimento de perícias médicas, junta médica e especializada, conforme especificado no termo de referência, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial a servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames complementares deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PGR, PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho obedecendo ao disposto no anexo I.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados a Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251 e a execução dos serviços relacionados a Segurança do Trabalho, será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mariana França de Castro, Técnico em Segurança do Trabalho, Matricula: 353125 registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços requisitados no anexo I. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas em planilha anexo.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidades com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantida de Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas e as demais em 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.

Atenciosamente,

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnica em Segurança do Trabalho
PR/060739-2

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

ANEXO I

Assunto: Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho

Descrição: A descrição dos itens para a prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL
ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

a) Planejamento anual, metas e prioridades;
b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
c) Exame Clínico Ocupacional;

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

d) Análise / Anamnese do empregado;
e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

a) Admissional;
b) Demissional;
c) Periódico;
d) Complementar;
e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
f) Auxílio-doença;
g) Retorno ao trabalho;
h) Reavaliação da capacidade laboral;
i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

responsável;

n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
   - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
   - Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
   - Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 **Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	700
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 14 e 15

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização. A junta médica devera:

a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.
e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

ITEM 14. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

14.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

14.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 15 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

15.1 O especialista em saúde mental – Médico Psiquiatra, deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

15.2 **Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 16 AO ITEM 18

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 16 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

16.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;

d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

16.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

16.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

16.4 **Estima-se uma quantidade de 250 Avaliações Fonoaudiológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 17 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

17.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

17.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

17.3 **Estima-se uma quantidade de 1000 exames de Audiometria**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 18 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

18.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

18.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

18.3 **Estima-se uma quantidade de 50 exames de Laringoscopia**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 19 e 20

ITEM 19 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

19.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
c) Realizar entrevista individual;
d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

19.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

19.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;

19.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

19.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.
b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

19.6 **Estima-se uma quantidade de 250 avaliações psicológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 20 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

20.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

20.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 21 ao 22.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;

b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;

c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:

- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
- Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
- Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
- Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
- Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
- Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

- Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
- Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 21 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

21.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

21.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

necessários;

f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

21.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

21.4 O valor do PGR deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato**. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 22 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

22.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme descriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 22.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.
Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.
Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

calibração valido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

22.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.
b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).
c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.
d) Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

22.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

a) Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
.Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeido	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

b) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.

c) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governamental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.

d) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

22.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo coma NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.

b) Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

22.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

22.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

b) Define-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

22.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

22.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

22.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;

b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

22.10 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

22.11 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

22.12 O valor do LTCAT deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato**. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1 Caberá a contratada:

a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

24. JUSTIFICATIVA

a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:

- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.

b) A Contratação do médico especialista em saúde mental, justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:

- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
- Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:

- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.
- A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.

c) Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar a documentação especificada no subitem 25.13, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previso no subitem 2.3.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

25.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.3 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.4 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

25.5 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.6 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

25.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.8 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.9 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

25.10 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

25.11 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

25.12 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

25.13 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

26. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 14 e 15, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização.

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Maurício Fernando Cunha Smijtink
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

PMRG FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSINATURA
GABINETE	1103	FLY 11067/2021
PROC. JURIDICA	038	FLY 11070/2021
S.M. ADMINISTRAÇÃO	317	FLY 11073/2021
S.M. PLANEJAMENTO URBANO	317	FLY 11074/2021
S.M. CULTURA E TURISMO	127, 135, 149	FLY 11079/2021
S.M. DEFESA SOCIAL	177	FLY 11080/2021
S.M. GOVERNO	638	FLY 11086/2021
S.M. GOVERNO/FAZTRANS	282	FLY 11086/2021
S.M. OBRAS	797, 798	FLY 11091/2021
S.M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	594, 603, 610	FLY 11082/2021
S.M. ESPORTE E LAZER	1113	FLY 11085/2021
S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	345, 346, 355, 356, 386, 389, 398, 399, 413, 415, 432, 452, 482, 509	FLY 11076/2021
S.M. TRABALHO	198	FLY 11096/2021
S.M. URBANISMO	56, 70	FLY 11097/2021
S.M. MEIO AMBIENTE	1158, 1179	FLY 110882021
S.M. MULHER	579	FLY 11090/2021
S.M. HABITAÇÃO	238	FLY 11087/2021
S.M. COMUNICAÇÃO	118	FLY 11077/2021
S.M. SAÚDE	710, 661, 662, 729, 730, 733, 864, 863, 861, 887, 954, 955, 956, 981, 982, 983, 999, 1000, 1001	FLY 11094/2021
S.M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1095, 1096	FLY 11093/2021
S.M. EDUCAÇÃO	822, 846, 1029, 1030, 1031	FLY 11083/2021

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
GABINETE	1103	

Deuzania Caris M. Pereira
Diretora Geral do Gabinete
Matrícula nº 358579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011070/2021
Período do parecer: De: 08/03/2020; Até: 08/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusívos: Sim

Número do processo: 0011070/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0011070/2021
Local do parecer: 013.001.001 - Procuradoria Geral
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/03/2021 09:08:10
Parecer: Indicamos a Dotação Orçamentária Serviços de Terceiro - 038, ao Procurador Geral para autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Histórico de Processos Detalhado

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011070/2021

Processo: 0011070/2021 Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK Solicitação: 2 - Memorando

Data da ocorrência	Tipo de ocorrência
05/03/2021 15:07:54	Andamento para o organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação Enviado por marcelo.molinari Confirmado por Mary.Santiago em 08/03/2021 12:44:27
03/03/2021 09:08:30	Andamento para o organograma: 013.001.003 - PGM-003 Enviado por isabel.andreo Confirmado por marcelo.molinari em 05/03/2021 15:06:57
03/03/2021 09:08:10	Parecer Pelo usuário isabel.andreo Conclusivo: Não Descrição: Indicamos a Dotação Orçamentária Serviços de Terceiro - 038, ao Procurador Geral para autorização.
02/03/2021 15:24:06	Andamento para o organograma: 013.001.001 - Procuradoria Geral Enviado por Mary.Santiago Confirmado por isabel.andreo em 03/03/2021 08:41:46
02/03/2021 14:59:59	Abertura do processo no organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação Protocolado por Mary.Santiago Protocolo de abertura: 163224

Fly Protocolo

BETHA

Cadastros Processos Consultas Relatórios Gráficos Ir para Sair

Consulta geral de processo

Organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Processos Documentos Andamentos Enc./Arq. Movimentações Pareceres Inf. adicionais Ajuntamentos Taxas

Roteiro planejado

Local previsto	Unidade de tempo	Duração

Roteiro efetivo

	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Lote/Ano	Transferência	Observação
1	013.001.001 - Procuradoria Geral	Mary.Santiago	02/03/2021 15:24:06	isabel.andreo	03/03/2021 08:41:46		Não	
2	013.001.003 - PGM-003	isabel.andreo	03/03/2021 09:08:30	marcelo.molinari	05/03/2021 15:06:57		Não	Ver
3	007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação	marcelo.molinari	05/03/2021 15:07:54	Mary.Santiago	08/03/2021 12:44:27		Não	Ver

Autorizado

Andamentos Excluídos

Data do andamento	Organograma de origem	Organograma destino	Excluído em	Excluído por

Ações

Nova consulta | Ver histórico | Relatório do processo

PROC. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011073/2021
Período do parecer: De: 09/03/2020; Até: 09/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusívos: Sim

Número do processo: 0011073/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0011073/2021
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/03/2021 09:42:46
Parecer: Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 317 - Serviços de Terceiro PJ.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Março de 2021.

MAURICIO FERNANDO CUNHA

Página 2/2
Página 2
Data: 08/03/2021
Folha nº
10
Assinatura

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0011074/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/03/2021 14:49:35

Parecer: Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentaria 317 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

MAURICIO FERNANDO CUNHA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011074/2021
Período do parecer: De: 08/03/2020; Até: 08/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0011074/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0011074/2021
Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/03/2021 08:34:55
Parecer: Para indicação de D.O

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

eliane freitag dos santos

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria municipal de Cultura e Turismo	127, 135, 149	Sirlene de Jesus dos S. da Secretária Municipal de Cultura e T Decreto - 5487/202 CPF: 737.350.789-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Defesa Social	177	Robson Cezar da Silva Barreto Secretário Mun. de Defesa Social CPF: 091.215.248-66 Decreto nº5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
FAZTRANS GOVERNO	282 638	Sandro de Tarcio M. de Lima Secretário Municipal de Governo Decreto 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OBRAS	797 e 798	Marco A. Mercadante LO

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMDE	594, 603, 610	

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMELJ	1113	Michael Alberto de Souza Secretário de Esporte, Lazer e Juventude Decreto: 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	345; 346; 355; 356; 386; 389; 398; 399; 413; 415; 432; 452; 482; 509.	Doriane M.B Hammad Sec. Mun. de Assistência Social Decreto 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMTER	198	

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Mun. de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Urbanismo	56 a 70	Gerry J. dos Santos Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011088/2021
Período do parecer: De: 08/03/2020; Até: 08/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0011088/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0011088/2021
Local do parecer: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/03/2021 10:52:45
Parecer: PARA SUPRIR AS DESPESAS COM A LICITAÇÃO, SUGIRO AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 1158 E 1179. SEGUE PARA A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO. APÓS, ENCAMINHAR O PROTOCOLO AO ORGANOGRAMA "Medicina do Trabalho - Coordenação". OBRIGADO!

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

Fabiano Pedrolli Neves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0011088/2021

Local do parecer: 011.001.005 - Secretário De Meio Ambiente

Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/03/2021 21:32:08

Parecer: Segue para devidas providencias.

att

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

Luis Carlos de Souza

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021

Ofício nº **031/2021 – SMM**

À Divisão de Medicina do Trabalho

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MEDICINA DO TRABALHO

Atendendo ao Memorando Circular nº 078/2021 dessa Divisão de Medicina do Trabalho, a Secretaria Municipal da Mulher vem através deste manifestar interesse em participar de Licitação, quando houver, para aquisição do serviço essencial (prestação de serviços de saúde ocupacional – perícias médicas).

JUSTIFICATIVA

Justificamos a manifestação em razão de que o referido serviço é necessário para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as eventuais despesas futuras, se houver, indicamos a Dotação Orçamentária 579.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n°. 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

Memorando nº.: 023/2021

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

À Divisão de Medicina do Trabalho
Ref. Indicação de D.O.

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho no Memorando Circular n°078/2021, realizar a Indicação de Dotação Orçamentária conforme a planilha inclusa no Anexo I desde memorando, relativa ao início do processo licitatório tipo menor preço global.

Cireno Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº.: 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Comunicação Social	118	

João Ronaldo Pelanda Filho
Secretário Municipal de
Comunicação Social
Decreto nº 5487/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 167/FMS/2021

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento e Finanças

Assunto: Emissão de Empenho

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico dotação orçamentária para Abertura de licitação para serviços de perícias médicas, conforme solicitado no Memorando nº 78/2021 do protocolo nº 11094/2021 da Divisão de Medicina do trabalho, para suporte da despesa indico as dotações nº 710-661-662-729-730-733-864-863-861-887-954-955-956-981-982-983-999-1000-1001.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5498/2021

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 11
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011093/2021
Período do parecer: De: 11/03/2020; Até: 11/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0011093/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0011093/2021
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/03/2021 15:33:38
Parecer: Indicamos as dotações 1095 e 1096.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Março de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO	822, 846, 7029, 7030 e 7037	Sirlene de Jesus dos S. da Silva Secretária Municipal de Educação Decreto - 5487/2021 CPF: 737.350.789-15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0011093/2021

Local do parecer: 008.001.010 - SMPF 09

Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/03/2021 16:58:33

Parecer: Ciente. Autorizado.
Att

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Março de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

COTAÇÕES				VALOR UNITÁRIO				VALOR GLOBAL			
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Saúde Vital Clinica de Especialidades da Saúde LTDA	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED	MÉDIA UNITÁRIO	Saúde Vital Clinica de Especialidades da Saúde LTDA	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO	MÉDIA TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R$ 8.900,00	R$ 29.700,00	R$ 37.000,00	R$ 25.200,00	R$ 8.900,00	R$ 29.700,00	R$ 37.000,00	R$ 25.200,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R$ 48,10	R$ 42,00	R$ 96,00	R$ 62,03	R$ 240.500,00	R$ 210.000,00	R$ 480.000,00	R$ 310.166,67
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R$ 19,90	R$ 18,90	R$ 30,00	R$ 22,93	R$ 13.930,00	R$ 13.230,00	R$ 21.000,00	R$ 16.053,33
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R$ 36,10	R$ 43,50	R$ 150,00	R$ 76,53	R$ 28.880,00	R$ 34.800,00	R$ 120.000,00	R$ 61.226,67
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R$ 56,00	R$ 59,80	R$ 250,00	R$ 121,93	R$ 44.800,00	R$ 47.840,00	R$ 200.000,00	R$ 97.546,67
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R$ 28,50	R$ 34,00	R$ 75,00	R$ 45,83	R$ 1.425,00	R$ 1.700,00	R$ 3.750,00	R$ 2.291,67
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R$ 8,13	R$ 9,20	R$ 10,40	R$ 9,24	R$ 6.504,00	R$ 7.360,00	R$ 8.320,00	R$ 7.394,67
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R$ 6,16	R$ 9,20	R$ 4,90	R$ 6,75	R$ 4.928,00	R$ 7.360,00	R$ 3.920,00	R$ 5.402,67
9	Exames	800	Hemograma Completo	R$ 11,80	R$ 16,90	R$ 17,00	R$ 15,23	R$ 9.440,00	R$ 13.520,00	R$ 13.600,00	R$ 12.186,67
10	Exames	50	RX Tórax	R$ 47,00	R$ 58,00	R$ 70,00	R$ 58,33	R$ 2.350,00	R$ 2.900,00	R$ 3.500,00	R$ 2.916,67
11	Exames	10	Reticulócitos	R$ 2,13	R$ 10,90	R$ 4,68	R$ 5,90	R$ 21,30	R$ 109,00	R$ 46,80	R$ 59,03
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	R$ 15,50	R$ 35,00	R$ 600,00	R$ 216,83	R$ 155,00	R$ 350,00	R$ 6.000,00	R$ 2.168,33
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R$ 190,00	R$ 265,00	R$ 270,00	R$ 241,67	R$ 9.500,00	R$ 13.250,00	R$ 13.500,00	R$ 12.083,33
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R$ 180,00	R$ 1.290,00	R$ 850,00	R$ 773,33	R$ 14.400,00	R$ 103.200,00	R$ 68.000,00	R$ 61.866,67
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R$ 890,00	R$ 1.350,00	R$ 850,00	R$ 1.030,00	R$ 44.500,00	R$ 67.500,00	R$ 42.500,00	R$ 51.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R$ 42,00	R$ 72,00	R$ 76,00	R$ 63,33	R$ 10.500,00	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00	R$ 15.833,33
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$ 46,00	R$ 39,50	R$ 171,00	R$ 85,50	R$ 46.000,00	R$ 39.500,00	R$ 171.000,00	R$ 85.500,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R$ 210,00	R$ 350,00	R$ 155,00	R$ 238,33	R$ 10.500,00	R$ 17.500,00	R$ 7.750,00	R$ 11.916,67
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R$ 72,00	R$ 125,00	R$ 260,00	R$ 152,33	R$ 18.000,00	R$ 31.250,00	R$ 65.000,00	R$ 38.083,33
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R$ 210,00	R$ 150,00	R$ 260,00	R$ 206,67	R$ 6.300,00	R$ 4.500,00	R$ 7.800,00	R$ 6.200,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R$ 42.500,00	R$ 42.800,00	R$ 48.000,00	R$ 44.433,33	R$ 42.500,00	R$ 42.800,00	R$ 48.000,00	R$ 44.433,33
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R$ 12.800,00	R$ 32.900,00	R$ 37.000,00	R$ 27.566,67	R$ 12.800,00	R$ 32.900,00	R$ 37.000,00	R$ 27.566,67
								R$ 576.833,30	**R$ 739.269,00**	**R$ 1.376.686,80**	**R$ 897.596,37**

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2021

DADOS DA EMPRESA: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA
CNPJ: 06.328.976/00001-74
RAZÃO SOCIAL: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA
CONTATO: MARCELO LINCZUK
E-MAIL: MARCELO@SAUDEVITAL.MED.BR
TELEFONE: 41 3393=4452
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 379, CENTRO, CAMPO LARGO - PR

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R$8.900,00	R$8.900,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R$48,10	R$ 240.500,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R$19,90	R$ 13.930,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R$36,10	R$ 28.880,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R$56,00	R$ 44.800,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R$28,50	R$ 1.425,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R$8,13	R$ 6.504,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R$6,16	R$ 4.928,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R$11,80	R$ 9.440,00

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfrg@gmail.com

03

10	Exames	50	RX Tórax	R$47,00	R$ 2.350,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R$2,13	R$ 21,30
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	R$15,50	R$ 155,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R$190,00	R$ 9.500,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R$180,00	R$ 14.400,00
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R$890,00	R$ 44.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R$42,00	R$ 10.500,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$46,00	R$ 46.000,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R$210,00	R$ 10.500,00
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R$72,00	R$ 18.000,00
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R$210,00	R$ 6.300,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R$42.500,00	R$ 42.500,00
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R$12.800,00	R$ 12.800,00

SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE
LT:06328976000174

Assinado de forma digital por SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LT:06328976000174
Dados: 2021.03.16 08:37:55 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.328.976/0001-74
Certidão nº: 34362450/2020
Expedição: 21/12/2020, às 11:06:16
Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.328.976/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.328.976/0001-74
Razão Social: SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADE DA SAUDE LTDA
Endereço: R RUA ROCHA POMBO 1095 1095 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305095508597306

Informação obtida em 16/03/2021 10:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA
CNPJ: 06.328.976/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:11 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.
Código de controle da certidão: **3437.FDC4.09D6.C9F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 63 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 17.431.088/0001-07
ENDEREÇO: Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900 Bairro: Campo Largo da Roseira
CIDADE / UF: São José dos Pinhais / PR
TELEFONE: (41) 2106-4721 / (41) 9 9903-6392
E-MAIL: comercial@pmt.med.br
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PMT
Paraná Medicina do Trabalho

COTAÇÃO

Ítem	*Unid.*	*Quant.*	*Especificação*	*Valor Unitário - R$*	*Valor Total - R$*
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R$ 29.700,00	R$ 29.700,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS e/ou PERÍCIAS MÉDICAS	R$ 42,00	R$ 210.000,00
3	Exames	700	ACUIDADE VISUAL (AV)	R$ 18,90	R$ 13.230,00
4	Exames	800	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R$ 43,50	R$ 34.800,00
5	Exames	800	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R$ 59,80	R$ 47.840,00
6	Exames	50	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	R$ 34,00	R$ 1.700,00
7	Exames	800	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	R$ 9,20	R$ 7.360,00
8	Exames	800	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	R$ 9,20	R$ 7.360,00
9	Exames	800	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 16,90	R$ 13.520,00
10	Exames	50	RX TÓRAX	R$ 58,00	R$ 2.900,00

PRE TURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRA E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Ítem	*Unid.*	*Quant.*	*Especificação*	*Valor Unitário - R$*	*Valor Total - R$*
11	Exames	10	RETICULÓCITOS	R$ 10,90	R$ 109,00
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	R$ 35,00	R$ 350,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R$ 265,00	R$ 13.250,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA (Médico do Trabalho)	R$ 1.290,00	R$ 103.200,00
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA (Médico Psiquiatra)	R$ 1.350,00	R$ 67.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R$ 72,00	R$ 18.000,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$ 39,50	R$ 39.500,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R$ 350,00	R$ 17.500,00
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS e APLICAÇÕES DE TESTES	R$ 125,00	R$ 31.250,00
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R$ 150,00	R$ 4.500,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	R$ 42.800,00	R$ 42.800,00
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R$ 32.900,00	R$ 32.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					***R$ 739.269,00***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 67 Assinatura

Valor total – R$ 739.269,00 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 65 Assinatura

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Perícias Médicas
(41) 3627-8565 – 99212-4145
pericia.pmfrg@gmail.com

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda
Data 11/03/2021

17.431.088/0001-07
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA - EPP
Rua Sebastião Souza Cortes, 1130
Setor Medicina do Trabalho
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.088/0001-07
Razão Social: RCZ MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA R SEBASTIÃO SOUZA CORTES 1130 / CENTRO / BRAGANEY / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902344430286308

Informação obtida em 16/03/2021 10:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023344807-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.431.088/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Exames Clínicos Ocupacionais e/ou Perícias Médicas; Exames de Acuidade Visual; Exames de Eletrocardiograma e Encefalograma; Exames de Espirometria; Exames de Gama GT; Exames de Glicemia em Jejum; Exames de Hemograma Completo; Exames de RX Tórax; Exames de Reticulócitos; Teste de Ishihara. Exames Toxicológicos; Atendimentos e acompanhamentos psiquiátricos; Participação em Junta Médica Especializada; Avaliação Fonoaudiológica; Exames de Audiometria tonal e vocal; Exames de Laringoscopia; Avaliações Psicológicas e aplicações de testes; Consultorias dos recursos da Avaliação Psicológica.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
2	Avaliações	5000	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R$ 96,00	R$ 480.000,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R$ 30,00	R$ 21.000,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R$ 150,00	R$ 120.000,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R$ 250,00	R$ 200.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R$ 75,00	R$ 3.750,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	R$ 10,40	R$ 8.320,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R$ 4,90	R$ 3.920,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R$ 17,00	R$ 13.600,00
10	Exames	50	RX Tórax	R$ 70,00	R$ 3.500,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R$ 4,68	R$ 46,80
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	R$ 600,00	R$ 6.000,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R$270,00	R$13.500,00
14	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (médico do trabalho)	R$ 850,00	R$ 68.000,00
15	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (médico psiquiatra)	R$ 850,00	R$ 42.500,00
16	Avaliações	250	Avaliações Fonoaudiológicas	R$ 76,00	R$ 19.000,00
17	Exames	1000	Exames de Audiometria Tonal E Vocal	R$ 171,00	R$ 171.000,00
18	Exames	50	Exames de Laringoscopia	R$ 155,00	R$ 7.750,00
19	Avaliações	250	Avaliações Psicológicas e aplicações de testes	R$ 260,00	R$ 65.000,00
20	Consultorias	30	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R$ 260,00	R$ 7.800,00
21	Unidade	01	Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos)	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
22	Unidade	01	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
				Valor Total da Proposta:	**R$1.376.686,80**

Polimed
Medicina do Trabalho

PREF. FAZENDA
Folha nº 69
Assinatura

Valor Total por extenso: R$1.376.686,80 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

[1] **E-Social:** Conforme **Decreto nº 8373, de 11/12/2014**, que institui o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. **PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT):**

   Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 15/05/2021.

Pato Branco, 15 de março de 2021

DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931
Dados: 2021.03.16 10:16:42 -03'00'

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Polimed
Medicina do Trabalho

Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
CNPJ / CPF: 00.975.647/0001-39
Porte da Empresa: Empresa de pequeno porte
Endereço: Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-047
Nome do Responsável: Daniel Vinicios Resende
Telefones para contato: (46) 2101-1826
Local e data: Pato Branco, 15 de março de 2021

PROPOSTA COMERCIAL Nº 027/2021.

À *Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR*
At: **Mary Cristina Wozhiak Santiago - Divisão de Perícias Médicas**
(41) 3608-7350/ 3608-7351/ 3608-7352 e 3608-7369 pericia.pmfrg@gmail.com

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@grh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@grh.com.br

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@grh.com.br

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.647/0001-39
Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030400494321282402

Informação obtida em 16/03/2021 10:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 544356/2021
Expedição: 11/01/2021, às 11:40:37
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:55 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **1CA3.6020.344E.8970**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-0746 - ELABORAÇÃO DE PCMSO**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	1	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	29.700,0000	29.700,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	1	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	8.900,0000	8.900,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**25.200,00**	**25.200,00**		
Material:	**18-53-0747 - REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	2	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		5.000,000	42,0000	210.000,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	2	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		5.000,000	48,1000	240.500,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		5.000,000	96,0000	480.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**62,03**	**310.150,00**		
Material:	**18-53-0754 - ACUIDADE VISUAL (AV)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	3	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		700,000	18,9000	13.230,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	3	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		700,000	19,9000	13.930,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		700,000	30,0000	21.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**22,93**	**16.051,00**		
Material:	**18-53-0760 - ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	4	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	43,5000	34.800,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	4	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	36,1000	28.880,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	150,0000	120.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**76,53**	**61.224,00**		
Material:	**18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	5	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	59,8000	47.840,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	5	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	56,0000	44.800,00	Sim	***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 13 Assinatura

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	5	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		800,000	250,0000	200.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**121,93**	**97.544,00**		
Material:	**18-53-1030 - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	6	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		50,000	28,5000	1.425,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		50,000	75,0000	3.750,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	6	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	34,0000	1.700,00	Não	
					Preço Médio -->		**45,83**	**2.291,50**		
Material:	**18-53-0769 - GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		800,000	10,4000	8.320,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	7	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	9,2000	7.360,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	7	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		800,000	8,1300	6.504,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**9,24**	**7.392,00**		
Material:	**18-53-0763 - GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		800,000	4,9000	3.920,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	8	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	9,2000	7.360,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	8	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		800,000	6,1600	4.928,00	Não	
					Preço Médio -->		**6,75**	**5.400,00**		
Material:	**18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		800,000	17,0000	13.600,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	9	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	16,9000	13.520,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	9	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		800,000	11,8000	9.440,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**15,23**	**12.184,00**		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha Assinatura

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-0766 - RX TÓRAX**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	70,0000	3.500,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	10	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	47,0000	2.350,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	10	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	58,0000	2.900,00	Não	
					Preço Médio -->		**58,33**	**2.916,50**		
Material:	**18-16-0120 - RETICULÓCITOS**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	4,6800	46,80	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	11	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		10,000	2,1300	21,30	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	11	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		10,000	10,9000	109,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,90**	**59,00**		
Material:	**18-53-1031 - Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonism**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	12	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		10,000	15,5000	155,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	12	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	600,0000	6.000,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	12	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		10,000	35,0000	350,00	Não	
					Preço Médio -->		**216,83**	**2.168,30**		
Material:	**18-53-1032 - Toxicológico de larga janela**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	13	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	190,0000	9.500,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	270,0000	13.500,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	13	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	265,0000	13.250,00	Não	
					Preço Médio -->		**241,67**	**12.083,50**		
Material:	**18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	14	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		80,000	180,0000	14.400,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 76

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 75

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	14	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		80,000	1.290,0000	103.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**773,33**	**61.866,40**		
Material:	**18-53-0880 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	15	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	890,0000	44.500,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		50,000	850,0000	42.500,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	15	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	1.350,0000	67.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**1.030,00**	**51.500,00**		
Material:	**18-53-0751 - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		250,000	76,0000	19.000,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	16	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		250,000	42,0000	10.500,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	16	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		250,000	72,0000	18.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**63,33**	**15.832,50**		
Material:	**18-53-0749 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	17	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1.000,000	39,5000	39.500,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	17	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1.000,000	46,0000	46.000,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		1.000,000	171,0000	171.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**85,50**	**85.500,00**		
Material:	**18-53-0750 - EXAME DE LARINGOSCOPIA**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	350,0000	17.500,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		50,000	155,0000	7.750,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	210,0000	10.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**238,33**	**11.916,50**		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-0752 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	19	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		250,000	125,0000	31.250,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		250,000	260,0000	65.000,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	19	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		250,000	72,0000	18.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**152,33**	**38.082,50**		
Material:	**18-53-0753 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		30,000	260,0000	7.800,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	20	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		30,000	210,0000	6.300,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	20	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		30,000	150,0000	4.500,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**206,67**	**6.200,10**		
Material:	**18-53-1059 - EIALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamernto de Riscos)**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	21	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		1,000	48.000,0000	48.000,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	21	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	42.800,0000	42.800,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	21	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		1,000	42.500,0000	42.500,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**44.433,33**	**44.433,33**		
Material:	**18-53-0772 - ELABORAÇÃO DO LTCAT**									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	22	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L ·		1,000	12.800,0000	12.800,00	Sim	***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	22	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	32.900,0000	32.900,00	Não	
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D(		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**27.566,67**	**27.566,67**		
					Total Preço Médio -->		**100.632,73**	**897.561,80**		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 78 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 79 Assinatura

PROTOCOLO Nº 13558/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
(x)	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria de administração

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 1.135.168,53 (Um milhão cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1103	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
127	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
135	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
638	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
282	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
797	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
594	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
603	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
610	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
1113	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 79 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 80 Assinatura

356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
389	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
399	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
198	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
56	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
70	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
1158	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
1179	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
579	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
238	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
118	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
864	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
863	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
1095	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
1096	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
1029	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
1030	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
1031	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/03/2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

Protocolo nº: 13558/2021
Memorando nº: 103/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Perícias médicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho. Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Perícias médicas, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 02 Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 179/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 03 Assinatura

Processo nº 13558/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Perícias Médicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de critério de ordem técnica.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para suprir a despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Saliente-se que o próprio Tribunal de Contas da União realiza licitação na modalidade de Pregão com o intuito de contratar serviços de tal natureza (Pregão Eletrônico 07/2015 – Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/Diretoria de Licitações – Tribunal de Contas da União). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná utiliza a modalidade de Pregão para contratação de Ginástica Laboral (Acórdão 3093/12-Tribunal Pleno).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

Protocolo nº: 123558/2021
Memorando nº: 103/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Administração,
Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Matrícula 358.540

Maurício Fernando Cunha Smiljtink
Secretário de Administração
Decreto nº 5487/2021

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 94 Assinatura

PROTOCOLO Nº 13558/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 95 Assinatura

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
(x)	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria de administração

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 897.561,80 (Oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1103	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
127	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
135	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
638	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
282	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
797	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
594	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
603	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
610	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
1113	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
389	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
399	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
198	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
56	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
70	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
1158	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
1179	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
579	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
238	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
118	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
864	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
863	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
1095	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
1096	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 66 Assinatura

822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
1029	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
1030	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
1031	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 67 Assinatura

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 23/03/2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 15/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de XX de Abril de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial a União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso. fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.2.2.2. A contratada deverá possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, o que deverá ser comprovado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato;

16.2.2.3. Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

16.2.2.4. A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto (ANEXO I), deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

17.3. A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.5. Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

17.6. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

17.7. Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I;

17.8. O prazo para execução de cada serviço esta fixado no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.9. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o mesmo prazo estipulado para sua execução.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.10. A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matricula **353125.**

17.10.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.10.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 24 (vinte e quatro) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL(		25.200,0000	25.200,0000
2	5000,000	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS		62,0300	310.150,0000
3	700,000	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)		22,9300	16.051,0000
4	800,000	EXA	ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)		76,5300	61.224,0000
5	800,000	EXA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		121,9300	97.544,0000
6	50,000	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL		45,8300	2.291,5000
7	800,000	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)		9,2400	7.392,0000
8	800,000	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)		6,7500	5.400,0000
9	800,000	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO.		15,2300	12.184,0000
10	50,000	EXA	RX TÓRAX		58,3300	2.916,5000
11	10,000	EXA	RETICULÓCITOS		5,9000	59,0000
12	10,000	EXA	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo		216,8300	2.168,3000
13	50,000	EXA	Toxicológico de larga janela		241,6700	12.083,5000
14	80,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)		773,3300	61.866,4000
15	50,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)		1.030,0000	51.500,0000
16	250,000	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS		63,3300	15.832,5000
17	1000,000	EXA	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		85,5000	85.500,0000
18	50,000	EXA	EXAME DE LARINGOSCOPIA		238,3300	11.916,5000
19	250,000	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES		152,3300	38.082,5000
20	30,000	Cons	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		206,6700	6.200,1000
21	1,000	UNI	ElALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamernto de Riscos)		44.433,3300	44.433,3300
22	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		27.566,6700	27.566,6700
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	897.561,8000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL
ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

a) Planejamento anual, metas e prioridades;
b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
c) Exame Clínico Ocupacional;
d) Análise / Anamnese do empregado;
e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

a) Admissional;
b) Demissional;
c) Periódico;
d) Complementar;
e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
f) Auxílio-doença;
g) Retorno ao trabalho;
h) Reavaliação da capacidade laboral;
i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
a) O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
b) Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
c) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 **Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	700
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 14 e 15

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização. A junta médica devera:

a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

ITEM 14. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

14.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

14.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 15 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

15.1 O especialista em saúde mental – Médico Psiquiatra, deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

15.2 **Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 16 AO ITEM 18

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 16 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

16.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

16.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

16.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

16.4 **Estima-se uma quantidade de 250 Avaliações Fonoaudiológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 17 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

17.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

17.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

17.3 **Estima-se uma quantidade de 1000 exames de Audiometria**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 18 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

18.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

18.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

18.3 **Estima-se uma quantidade de 50 exames de Laringoscopia**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 19 e 20

ITEM 19 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

19.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
c) Realizar entrevista individual;
d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

19.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

19.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;

19.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

19.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.

b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

19.6 **Estima-se uma quantidade de 250 avaliações psicológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 20 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

20.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

20.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 21 ao 22.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;

b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;

c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
- Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
- Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
- Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
- Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
- Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;

b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 21 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

21.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

21.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);

- Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

21.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

21.4 O valor do PGR deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato**. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 22 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

22.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme descriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 22.1.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.
Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração valido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

22.1.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.

b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).

c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.

d) Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

22.1.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
.Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeido	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.

- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governamental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.

- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

22.1.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo coma NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.

- Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

22.1.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

22.1.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

b) Define-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

22.1.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

22.1.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

22.1.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

22.1.10 Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;

22.1.11 Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

22.1.12 Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

22.1.13 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

22.1.14 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

22.1.15 O valor do LTCAT deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.** Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1 Caberá a contratada:

a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

24. JUSTIFICATIVA

- A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

- A Contratação do médico especialista em saúde mental, justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
- Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

- A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:

a) Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.

b) A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.

c) Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar a documentação especificada no subitem 25.13, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previso no subitem 2.3.

25.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.3 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.4 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

a) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

b) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

25.5 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.6 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

25.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.8 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.9 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

25.10 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

25.11 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

25.12 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

25.13 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

26. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 14 e 15, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização.

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverão ser feitos por uma única empresa considerando o menor preço, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 138
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 13558/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quinto: Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

Parágrafo Sexto: A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

Parágrafo Sétimo: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I.

Parágrafo Oitavo: A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexo I:

a) A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

d) Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

d.1) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d.2) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

e) Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

f) As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

g) Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

h) Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

i) MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

J) Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

k) Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

l) Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

m) MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

Parágrafo Nono: O prazo para execução de cada serviço esta fixado no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.** Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o mesmo prazo estipulado para sua execução.

Parágrafo Décimo: Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo oitavo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matricula **353125,** regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias para materiais, 05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

(cinco) dias para Laudos e 24 (vinte e quatro) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

da qualidade dos materiais empregados, em até 15 (quinze) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;

n) Disponibilizar todo material de apoio tais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica especificados no Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no Termo de Referência deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0013558/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/04/2021 09:42:11
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2021.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 215/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

Processo nº 13558/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de abril de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0013558/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/04/2021 15:11:51
Parecer: À Secretaria Municipal de Administração para análise acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Após, ao Gabinete do Sr. Prefeito para autorização.

Oportunamente, retorne.

AO PREFEITO

SEGUE PARA AUTORIZAÇÃO, INFORMO QUE É DADO CIÊNCIA DO PROCESSO

GIVANILDO
SMA

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 10 de Maio de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial a União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 17/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 17/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d)Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e)Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

16.2.2.2. A contratada deverá possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto do contrato, o que deverá ser comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo;

16.2.2.3. Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

16.2.2.4. A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do ANEXO I, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificações e documentações exigidas, as quais deverão ser entregues na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 177
Assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

17.3. A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.5. Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

17.6. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

17.7. Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, obedecendo ao disposto no Anexo I;

17.8. O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.9. A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matricula **353125.**

17.9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

17.9.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Declaração (Modelo).
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2021.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL(		25.200,0000	25.200,0000
2	5000,000	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS		62,0300	310.150,0000
3	700,000	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)		22,9300	16.051,0000
4	800,000	EXA	ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)		76,5300	61.224,0000
5	800,000	EXA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		121,9300	97.544,0000
6	50,000	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL		45,8300	2.291,5000
7	800,000	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)		9,2400	7.392,0000
8	800,000	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)		6,7500	5.400,0000
9	800,000	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO.		15,2300	12.184,0000
10	50,000	EXA	RX TÓRAX		58,3300	2.916,5000
11	10,000	EXA	RETICULÓCITOS		5,9000	59,0000
12	10,000	EXA	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo		216,8300	2.168,3000
13	50,000	EXA	Toxicológico de larga janela		241,6700	12.083,5000
14	80,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)		773,3300	61.866,4000
15	50,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)		1.030,0000	51.500,0000
16	250,000	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS		63,3300	15.832,5000
17	1000,000	EXA	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		85,5000	85.500,0000
18	50,000	EXA	EXAME DE LARINGOSCOPIA		238,3300	11.916,5000
19	250,000	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES		152,3300	38.082,5000
20	30,000	Cons	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		206,6700	6.200,1000
21	1,000	UNI	ElALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamernto de Riscos)		44.433,3300	44.433,3300
22	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		27.566,6700	27.566,6700
				(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	897.561,8000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL
ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

a) Planejamento anual, metas e prioridades;
b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
c) Exame Clínico Ocupacional;
d) Análise / Anamnese do empregado;
e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

a) Admissional;
b) Demissional;
c) Periódico;
d) Complementar;
e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
f) Auxílio-doença;
g) Retorno ao trabalho;
h) Reavaliação da capacidade laboral;
i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
    1. O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
    2. Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
    3. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Progama de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 **Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	700
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 14 e 15

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica devera:

a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

ITEM 14. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

14.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

14.2Estima-se uma quantidade de 80 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 15 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

15.1 O especialista em saúde mental – Médico Psiquiatra deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

15.2 **Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 16 AO ITEM 18

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 16 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

16.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

16.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

16.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

16.4 **Estima-se uma quantidade de 250 Avaliações Fonoaudiológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 17 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

17.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

17.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

17.3 **Estima-se uma quantidade de 1000 exames de Audiometria**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 18 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

18.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

18.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

18.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de Laringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 19 e 20

ITEM 19 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

19.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
c) Realizar entrevista individual;
d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

19.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

19.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;

19.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

19.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.

b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

19.6 **Estima-se uma quantidade de 250 avaliações psicológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 20 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

20.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

20.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 21 ao 22.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;

b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;

c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
- Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
- Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
- Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
- Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
- Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;

b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 21 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

21.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

21.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);

- Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

21.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

21.4 O valor do PGR deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato**. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 22 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

22.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme descriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 22.1.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Os resultados das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.
Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração valido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

22.1.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.

b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).

c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.

d) Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

22.1.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
.Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeido	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.

- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governamental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.

- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

22.1.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo coma NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.

- Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

22.1.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

22.1.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

b) Define-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

22.1.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

22.1.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

22.1.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

22.1.10 Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;

22.1.11 Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

22.1.12 Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

22.1.13 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

22.1.14 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

22.1.15 O valor do LTCAT deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.** Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1 Caberá a contratada:

a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

24. JUSTIFICATIVA

- A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

- A Contratação do médico especialista em saúde mental, justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
- Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

- A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:

a) Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.

b) A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) A contratada deverá comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato.

c) A contratada deverá indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar a documentação especificada no subitem 25.13, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3.

25.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.3 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.4 Os Exames de Audiometria:deverão ser realizados porfonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

1. Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 002
Assinatura

2. Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.5 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados porotorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.6 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

25.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.8 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.9 MÉDICO PSIQUIATRA:Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

25.10 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

25.11 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

25.12 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

25.13 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

26. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionadas no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 14 e 15, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverão ser feitos por uma única empresa considerando o menor preço, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Assinatura

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) A Licitante possuirá, para execução do contrato, em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão, o que será comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;

b) A Licitante possuirá em seu quadro permanente profissionais técnicos, que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 13558/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quinto: Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

Parágrafo Sexto: A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

Parágrafo Sétimo: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I.

Parágrafo Oitavo: A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

especificações do Termo de Referência e Anexo I:

a) A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

d) Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados porfonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

d.1) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d.2) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

e) Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados porotorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

f) As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

g) Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

h) Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

i) MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

J) Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

k) Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

l) Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

m) MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

Parágrafo Nono: O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matricula **353125,** regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;

n) Disponibilizar todo material de apoio tais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica especificados no Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no Termo de Referência deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 021
Assinatura

responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 17/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0013558/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/04/2021 16:48:02
Parecer: Ao Jurídico Compras

Encaminha-se para análise acerca das novas minutas de Edital e Contrato tendo em vista alterações realizadas.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Abril de 2021.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardrt Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 031
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 258/2021

Processo nº 13558/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 330
Assinatura

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 25.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

2 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 310.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

3 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 16.051,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

4 - Cardiologia - eletrocardiograma - ecg

escrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

..atamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 61.224,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

5 - Eletroencefalograma em vigília (sem foto estimulação)

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 97.544,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

6 - Tisiopneumologia - espirometria - volumes expiratórios forçados

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.291,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 133 Folha nº Assinatura

7 - Radiografia obtida através de raios gama

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 7.392,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

8 - Glicemia - sistema monitorização clicêmico com infusão continua de insulina

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 5.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

9 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 12.184,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

10 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.916,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

11 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 59,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

12 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.168,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

13 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 12.083,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

14 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 61.866,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

15 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 51.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

16 - Exame médico periódico

scrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

ıtamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 15.832,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

17 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 85.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

18 - Exame médico periódico

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 11.916,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

19 - Informações e avaliações educacionais

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 38.082,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

20 - Consultoria e assessoria - médica geral

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 6.200,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

21 - Consultoria e assessoria - médica geral

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 44.433,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

22 - Consultoria e assessoria - médica geral

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 27.566,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu-Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 838 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

6.2 Os candidatos deverão ter disponibilidade para participar dos ensaios semanais do grupo, com duração de aproximadamente uma hora e meia em dias e horários fixos;

6.3 Os músicos deverão obedecer os Decretos Municipais, e ficarem atentos nas normas estabelecidas, principalmente em relação ao enfrentamento da COVID-19.

6.4 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

Sirlene de Jesus dos S. da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto - 5487/2021
CPF: 737.350.789-15

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Caio Fabio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo

Caio Fabio Dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto 5486/2021
CPF 057.049.739-10

Memorando nº 048/2021 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.04.26 14:55:57 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2021

OBJETO: registro de preços visando aquisição de concreto betuminoso usinado quente CBUQ faixa D DER-PR TIPO: Menor Preço - Item - Compra.s Valor Máximo Estimado: R$ 3.993.300,00 (três milhões,novecentos e noventa e três mil e trezentos reais) Disponível: a partir do dia 28/04/21 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - PMA).Data de realização: 10/05/21 às 09:00 horas.Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, , 3162-4225, 3162-4228

Apucarana, 26 de abril de 2021
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - SRP

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o edital e prorrogou para às 09h00 horas do dia 12/05/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, onde realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 27/04/2021.

Bandeirantes, 23 de abril de 2021
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 045/2021
Comprasnet - UASG 987453. Objeto: Aquisição de 01 caminhão novo, para atender os requisitos do Convênio celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Credenciamento e propostas: Até 09h00mh do dia 10/05/2021. Valor de referência: R$ 434.000,00. Disponibilidade do edital e anexos: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150 - Centro. Informações: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso, 22 de abril de 2021.
LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021

Com Itens Exclusivo Me / Epp
Objeto: Aquisições de Produtos e Materiais Para Saúde Que Serão Destinados Aos Profissionais Que Atuam Nas Ubs, Upa, Centro Covid e Odonto
Fica retificado: OBJETO - EDITAL - VALOR Será disponibilizado o edital na integra com as retificações na plataforma de disputa www. licitações-e.com.br e www.campolargo.pr.gov.br/licitacoes. A nova data de abertura é dia 10/05/21

Campo Largo, 26 de abril de 2.021.
FABIO H. DE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITÁRIO, TIPO CARGA, ZERO QUILOMETRO E DE MOBÍLIAS (MESAS), para atender SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO - secretaria municipal da família e desenvolvimento social.
EMISSÃO: 26 DE ABRIL DE 2021.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 10 DE MAIO DE 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 10 DE MAIO DE 2021.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 10 DE MAIO DE 2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 95.584,50.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO - APAE - RECURSOS: SIGTV/Estr4/Ministério do Desenvolvimento Social/FNAS/ Investimentos/Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici/APAE/Asilo São Vicente.
EMISSÃO: 26 DE ABRIL DE 2021.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 12 DE MAIO DE 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 12 DE MAIO DE 2021.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 12 DE MAIO DE 2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 99.627,80.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, para atender a casa da criança e do adolescente padre marcello quilici - sMFDS.
EMISSÃO: 26 DE ABRIL DE 2021.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 155.990,00.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal, 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de maio de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por: Objeto da Licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para suprimento das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Dr. Ênio Costa e atendimento fisioterapêutico na Escola de Educação Básica Caminhos da Igualdade de Educação Especial, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de maio de 2021. Valor Máximo: R$ 971.633,06 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul-PR, 26 de abril de 2021.
PATRIK MAGARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 10 de Maio de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias, departamentos e divisões do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço fica prorrogado para às 08h30min do dia 11 de Maio de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 eventual e futura Aquisição de carnes e embutidos para as secretarias, departamentos e divisões municipais, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 12 de Maio de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios sendo: verduras, legumes e frutas para as secretarias, departamento e divisões do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 13 de Maio de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado, 23 de Abril de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2021 - 14:00 HORAS
OBJETO: Aquisição de equipamentos para extração de polpa de frutas, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 891.097/2019 - MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do sul - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descritos e especificados no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2021.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Adm. nº. 46/2021 / Prot. nº 13558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 26 de Abril de 2021.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021 / Protocolo nº 13558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

82284/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº. 054/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços através de Capacitações, Cursos, Oficinas e Palestras para atividades de caráter continuado em observância às Resoluções abaixo elencadas, os quais atenderão as demandas identificadas pelas unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Foz do Iguaçu. **Abertura e avaliação das propostas: 26 de maio de 2021, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1 – UASG 987563.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de abril de 2021.
Érica Gonsalez Honório Barboza
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 024/2021 - republicado.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores, para o laboratório de informática, destinados às Escolas Municipais João da Costa Viana e Adele Zanotto Scalco em cumprimento ao Termo de Convênio 202000053 firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e o Estado do Paraná, através da SEED/PR. **Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 869152. Abertura e avaliação das propostas: 12 de maio de 2021, às 10 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de abril de 2021.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

82375/2021

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 015/2021
Registro De Preços Nº. 011/2021
Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Iguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 06/05/2021.
Horário da sessão de abertura: 08h30min.
Valor: **R$ 954.096,35 (novecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos),**
Informações: (45) 3248-1159
E- mail: licitação@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 23 de abril de 2021.
Vlademir Antonio B
Prefeito municip

Jaguapitã

VISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇ
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. Numero da Programação 411190220190001.

Valor global R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 39 Assinatura

81904/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
CONTRATO Nº: 076/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. Numero da Programação 411190220190001.
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R$ 152.900,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.t
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

81905/2021

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais e insumos necessários a garantia da segurança sanitária dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, em caráter emergencial, como ações de prevenção na retomada das atividades escolares presenciais frente a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), empresas vencedoras:
NELCY DO ROSÁRIO VALE BOB ESPONJA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 16.658.410/0001-64 (itens 5,7,8,9 e 10), no valor total de R$ 20.688,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
ADRIANO JOSÉ KINAGE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 24.895.549/0001-50 (item 6), no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, CNPJ: 35.295.792/0001-53 (itens 1,2,3 e 4), no valor total de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).
RR ROUPAS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 40.908.868/0001-09 (itens 11 e 12), no valor total de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 30/2021.

Lapa/PR, 26 de Abril 2021.
Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

82386/2021

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação,
resa para fornecimento de Nitrato de Prata 1%
urgência, para garantir a Profilaxia da Oftalmia
al em recém nascidos de mulheres atendidas na
rto Carrano, empresa vencedora: VERBENNA
ÃO LTDA, CNPJ: 00.787.540/0001-67, no valor
s).
gal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o

PR, 26 de Abril 2021.
arici Wolf Coelho
Municipal de Administração

82483/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 234512421
Documento emitido em 27/04/2021 08:41:08.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10920 | 27/04/2021 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 3.0268/2021 - ENTIDADE:** SENAI-PR
AQUISIÇÃO DE BATERIA DE EXTRAÇÃO PARA O IST MEIO AMBIENTE E QUÍMICA - REEDIÇÃO
DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2021 às 9h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SETCEPAR – Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Paraná, nos termos do artigo 40, inciso III, combinado com o artigo 32, inciso III, alínea "b" e artigo 33 do Estatuto Social da Entidade, vem por meio deste convocar a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **06 de maio de 2021 (quinta-feira) via plataforma zoom** (sistema de reuniões por vídeo), conforme liberação da MP 931 e IN 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

A Assembleia Geral Extraordinária **inicia-se às 10h30** com a seguinte pauta:

- **NEGOCIAR AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO – CARGA e MALOTE – 2021;**

O direito a voto será exercido somente pelo sócio ou diretor da empresa, ou pelo representante-procurador através de procuração por instrumento público com poderes específicos para o ato, de acordo com o artigo 7 e seus incisos do Estatuto Social da Entidade. A assembleia será na sede do SETCEPAR, sito a Rua Almirante Gonçalves, 1966, nesta Capital.

Curitiba, 26 de Abril de 2021.
Gerson Venceslau Medeiros - Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021 / Protocolo nº 13558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - JOSÉ EDUARDO SCOLA DA MOTTA e CLEVERSON DOUHEY DA SILVA
2 - GUILHERME GRZELKOVSKI e AMANDA COELHO DORNELLES (Edital Recebido do Serviço Distrital do Umbará, em Curitiba/PR)
3 - CELSO ROBERTO SCOFIELD MOREIRA e GIOCONDA ARAUJO MARQUES
4 - ANDERSON DO ROCIO DE LIMA e JHENIFFER CAMILA BRISCHILIARI
5 - LUCIANO MARCOS BATTISTELLA JÚNIOR e JULIANA LIGMANOVSKI
6 - MAICON CLEOMENES DE MATOS e KELLI CRISTINA GIORDANO
7 - GUSTAVO FERNANDES GONÇALVES e NADIA SARAIVA REINA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - RODRIGO VALERIO PEREIRA e FLAVIA CESAR LORENZETTO;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
1 - JOSÉ CARNEIRO DE MESQUITA FILHO com GISABELE PARIZE
2 - MATEUS AUGUSTO SAGGIN com LOHENE TEIXEIRA CAMPOS
3 - DANIEL MOISES GRANDE com PÂMELA MAYARA DE OLIVEIRA LEITE
4 - ANDREY ZOLOTOREVSKY ALVES com JULIANA TAMARA DE SOUZA DA SILVA
5 - GUILHERME FIDELIS DOLATTA com NICOLE CARLESSO RODRIGUES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1- HENRIQUE NEGRÃO DA COSTA PORTO e LEILA CRISTINA GONÇALVES COELHO - autos nº 55/2021

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

SAÚDE

Matéria-prima da vacina é debatida em evento

Encontro gratuito recebe gestora da Fiocruz na próxima quinta-feira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

A vacinação contra a Covid-19 é um dos momentos mais esperados pelos brasileiros. Com 4,1% da população vacinada, os laboratórios brasileiros dependem do chamado Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) para iniciar a produção das vacinas. Esse é o tema do debate "Importando a cura, o fluxo de importações do IFA e o comércio exterior", que recebe a gestora de Importação do Departamento de Logística da Bio-Manguinhos | Fiocruz, Marcella Pitanga Patitucio, na próxima quinta-feira (29), às 21h, em encontro on-line.

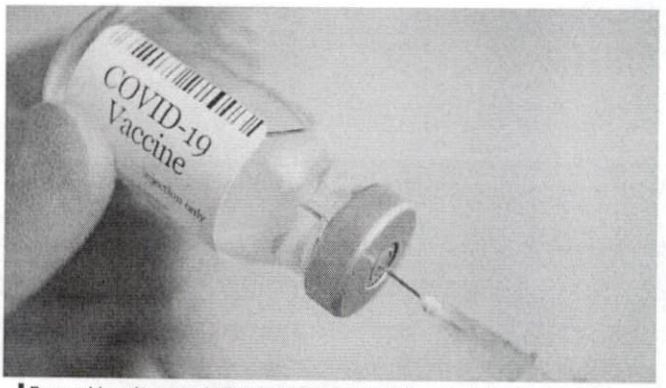

Promovido pelo curso de Comércio Exterior da Universidade Positivo, a palestra é voltada a estudantes de Comércio Exterior, Administração, Relações Internacionais, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, além de profissionais que atuem no mercado internacional ou que tenham interesse na área. "Todas as profissões são relevantes no combate à pandemia, mas queremos mostrar como a interface com os negócios internacionais é importante a todo momento. Por isso, nosso objetivo é entender como funciona o fluxo de importações de um item de saúde e o processo de liberação junto aos órgãos reguladores nacionais, além de mostrar como o Comércio Exterior e os Negócios Internacionais podem ser aliados tanto na importação de tecnologias e medicamentos prontos, quanto de seus insumos produtivos", explica o coordenador de Comércio Exterior, João Alfredo Lopes Nyegray.

O evento é gratuito, mas com vagas limitadas. As inscrições podem ser realizadas pelo site bit.ly/eventocomexIFA.

Promovido pelo curso de Comércio Exterior da Universidade Positivo, a palestra é voltada a estudantes de Comércio Exterior, Administração, Relações Internacionais, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis

Serviço

Importando a cura, o fluxo de importações do IFA e o comércio exterior

Data: quinta-feira, 29 de abril

Horário: 21h

Inscrições: gratuitas, pelo site bit.ly/eventocomexIFA

COVID-19

Frischmann Aisengart disponibiliza o exame de RT-PCR em saliva

Comprometido com a gestão da capacidade produtiva para atender o aumento de demanda pelos exames para o diagnóstico do SARS-COV-2, o laboratório Frischmann Aisengart- que integra a Dasa, líder brasileira em medicina diagnóstica, disponibiliza o exame de RT-PCR, também em amostras de saliva, metodologia que permite a auto coleta.

Para a diretora médica e pediatra, Myrna Campagnoli, o teste é uma alternativa para os pais que precisam realizar os exames nos filhos. "Por ser indolor e menos invasivo, o teste é indicado para pacientes que não queiram realizar a coleta nasofaringea por receio do desconforto ou por necessidade, como o desvio de septo, e também para as crianças por ser mais confortável em relação a coleta. É importante frisar que para o exame são necessários 5mls de volume de saliva para que o resultado do teste seja seguro, portanto crianças muito pequenas talvez não consigam realizar a coleta. Além disso, na Dasa, o exame foi validado em um protocolo de pesquisa que comparou 400 amostras de swab de naso e orofaringe com amostras em saliva, ambas realizadas por método de RT-PCR. A concordância dos resultados obtidos nos dois materiais biológicos foi de 90%, e 92% em pacientes sintomáticos.", explica.

Teste de análise da saliva pode ser mais confortável em crianças já que é considerado menos invasivo e indolor

A nova metodologia é altamente relevante para o momento da pandemia e que tem resultados de concordância similares ao exame de RT-PCR, realizado em amostras coletadas por swab (padrão ouro para o diagnóstico da COVID-19). "Esse exame permitirá ampliar o acesso ao diagnóstico, sobretudo nesse momento de aumento em que ainda temos um elevado número de casos da doença no país", explica Myrna.

A metodologia é a preconizada pelo ROL da ANS (Agência Nacional de Saúde) e o protocolo de RT-PCR para amostras de saliva foi desenvolvido pela Universidade de Yale, nos EUA, e é aprovado pelo FDA (Food and Drug Administration). "Uma das principais vantagens desse protocolo é usar a mesma metodologia de RT-PCR , garantindo sensibilidade semelhante a de amostras coletadas por swab de nasofaringe (padrão ouro). O RT-PCR em saliva apresenta sensibilidade e especificidade superiores em relação a outras metodologias disponibilizadas em saliva", completa Myrna.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 041
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	46/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	24010412200022117339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	897.561,80
Data de Lançamento do Edital	27/04/2021
Data da Abertura das Propostas	10/05/2021
Data Registro	27/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0013558/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/04/2021 09:26:07
Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarda-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Gislaine E. N. de O.
Gislaine Erardrt Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico n° 17/2021

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 17/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do Trabalho", tendo em vista a ausência de publicidade do instrumento convocatório em todos os órgãos/plataformas necessárias.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 049
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0013558/2021
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/05/2021 14:27:23
Parecer: PE 17/2021 suspenso. Encaminha-se para realização de edital com nova data

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Maio de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 14 de Maio de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial a União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2517
Assinatura

15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 17/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 17/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 255
Assinatura

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 157
Assinatura

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d)Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e)Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261
Assinatura

16.2.2.2. A contratada deverá possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto do contrato, o que deverá ser comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo;

16.2.2.3. Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

16.2.2.4. A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do ANEXO I, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificações e documentações exigidas, as quais deverão ser entregues na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

17.3. A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.5. Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

17.6. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

17.7. Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, obedecendo ao disposto no Anexo I;

17.8. O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.9. A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matricula **353125.**

17.9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº
Assinatura

17.9.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 364
Assinatura

de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261
Assinatura

sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Declaração (Modelo).
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL(		25.200,0000	25.200,0000
2	5000,000	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS		62,0300	310.150,0000
3	700,000	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)		22,9300	16.051,0000
4	800,000	EXA	ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)		76,5300	61.224,0000
5	800,000	EXA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		121,9300	97.544,0000
6	50,000	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL		45,8300	2.291,5000
7	800,000	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)		9,2400	7.392,0000
8	800,000	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)		6,7500	5.400,0000
9	800,000	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO.		15,2300	12.184,0000
10	50,000	EXA	RX TÓRAX		58,3300	2.916,5000
11	10,000	EXA	RETICULÓCITOS		5,9000	59,0000
12	10,000	EXA	Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo		216,8300	2.168,3000
13	50,000	EXA	Toxicológico de larga janela		241,6700	12.083,5000
14	80,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)		773,3300	61.866,4000
15	50,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)		1.030,0000	51.500,0000
16	250,000	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS		63,3300	15.832,5000
17	1000,000	EXA	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		85,5000	85.500,0000
18	50,000	EXA	EXAME DE LARINGOSCOPIA		238,3300	11.916,5000
19	250,000	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES		152,3300	38.082,5000
20	30,000	Cons	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		206,6700	6.200,1000
21	1,000	UNI	ElALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamernto de Riscos)		44.433,3300	44.433,3300
22	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		27.566,6700	27.566,6700
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Máximo Geral:**	897.561,8000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 20

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL
ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

a) Planejamento anual, metas e prioridades;
b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
c) Exame Clínico Ocupacional;
d) Análise / Anamnese do empregado;
e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

a) Admissional;
b) Demissional;
c) Periódico;
d) Complementar;
e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
f) Auxílio-doença;
g) Retorno ao trabalho;
h) Reavaliação da capacidade laboral;
i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
    1. O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
    2. Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
    3. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Progama de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 **Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	700
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste descriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 14 e 15

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica devera:

a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 275
Assinatura

e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

ITEM 14. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

14.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

14.2Estima-se uma quantidade de 80 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 15 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

15.1 O especialista em saúde mental – Médico Psiquiatra deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

15.2 **Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 16 AO ITEM 18

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 16 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

16.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

16.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

16.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

16.4 **Estima-se uma quantidade de 250 Avaliações Fonoaudiológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 17 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

17.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

17.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

17.3 **Estima-se uma quantidade de 1000 exames de Audiometria,** podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 18 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

18.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

18.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 277
Assinatura

18.3 **Estima-se uma quantidade de 50 exames de Laringoscopia**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 19 e 20

ITEM 19 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

19.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
c) Realizar entrevista individual;
d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

19.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

19.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;

19.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

19.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.

b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

19.6 **Estima-se uma quantidade de 250 avaliações psicológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 20 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

20.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

20.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 21 ao 22.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;

b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;

c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
- Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
- Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
- Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
- Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
- Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;

b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 21 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

21.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

21.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);

- Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

21.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

21.4 O valor do PGR deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato**. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 22 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

22.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme descriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 22.1.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Os resultados das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração valido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

22.1.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.

b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).

c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.

d) Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

22.1.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
.Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeido	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.

- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governamental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.

- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

22.1.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo coma NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.

- Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

22.1.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

22.1.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

b) Define-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

22.1.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

22.1.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

22.1.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

22.1.10 Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;

22.1.11 Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

22.1.12 Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

22.1.13 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

22.1.14 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

22.1.15 O valor do LTCAT deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.** Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1 Caberá a contratada:

a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

24. JUSTIFICATIVA

- A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

- A Contratação do médico especialista em saúde mental, justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
- Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

- A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:

a) Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.

b) A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) A contratada deverá comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato.

c) A contratada deverá indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar a documentação especificada no subitem 25.13, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3.

25.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.3 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.4 Os Exames de Audiometria:deverão ser realizados porfonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

1. Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

2. Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.5 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados porotorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.6 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

25.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.8 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.9 MÉDICO PSIQUIATRA:Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

25.10 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

25.11 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

25.12 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

25.13 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

26. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionadas no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 14 e 15, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverão ser feitos por uma única empresa considerando o menor preço, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

13. O contrato deverá ter vigência de, no máximo, 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 293
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) A Licitante possuirá, para execução do contrato, em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão, o que será comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;

b) A Licitante possuirá em seu quadro permanente profissionais técnicos, que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 13558/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quarto: Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quinto: Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

Parágrafo Sexto: A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

Parágrafo Sétimo: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I.

Parágrafo Oitavo: A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

especificações do Termo de Referência e Anexo I:

a) A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

d) Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados porfonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

d.1) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d.2) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

e) Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados porotorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

f) As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

g) Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

h) Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

i) MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

J) Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confiram capacitação para a execução das atividades de coleta.

k) Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

l) Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

m) MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

Parágrafo Nono: O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matricula **353125,** regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 302
Assinatura

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 304
Assinatura

Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;

n) Disponibilizar todo material de apoio tais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica especificados no Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no Termo de Referência deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 17/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092/2021 de 03 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 013/2021 – CPCCR

De 29 de abril de 2021

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, referente à primeira Data Corte de 2021, conforme **Anexo** I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo do indeferimento será informado através dos processos encaminhados com os certificados pelo FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1780 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I DO EDITAL Nº 013/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2014 DECRETO Nº 4029/2015

MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	RESULTADO	NÍVEIS
172701	GUARDA MUNICIPAL	16009/2021	INDEFERIDO	0
177001	GUARDA MUNICIPAL	15985/2021	DEFERIDO	1
224301	GUARDA MUNICIPAL	16004/2021	DEFERIDO	1
238201	GUARDA MUNICIPAL	15974/2021	DEFERIDO	1
268001	GUARDA MUNICIPAL	15982/2021	DEFERIDO	1
268101	GUARDA MUNICIPAL	15981/2021	DEFERIDO	1
268301	GUARDA MUNICIPAL	16012/2021	INDEFERIDO	0
268601	GUARDA MUNICIPAL	16017/2021	DEFERIDO	1
269101	GUARDA MUNICIPAL	15959/2021	DEFERIDO	1
269201	GUARDA MUNICIPAL	15963/2021	DEFERIDO	1
269401	GUARDA MUNICIPAL	16014/2021	INDEFERIDO	0
269501	GUARDA MUNICIPAL	15915/2021	DEFERIDO	1
269601	GUARDA MUNICIPAL	15906/2021	DEFERIDO	1
269701	GUARDA MUNICIPAL	15912/2021	DEFERIDO	1
349237	GUARDA MUNICIPAL	16013/2021	INDEFERIDO	0
349244	GUARDA MUNICIPAL	15973/2021	DEFERIDO	1
349245	GUARDA MUNICIPAL	16008/2021	DEFERIDO	1
349246	GUARDA MUNICIPAL	15883/2021	DEFERIDO	1
351668	GUARDA MUNICIPAL	16678/2021	DEFERIDO	1
351671	GUARDA MUNICIPAL	16147/2021	DEFERIDO	1
351673	GUARDA MUNICIPAL	15922/2021	DEFERIDO	1
351674	GUARDA MUNICIPAL	15960/2021	DEFERIDO	1
351677	GUARDA MUNICIPAL	15993/2021	DEFERIDO	1
351678	GUARDA MUNICIPAL	15856/2021	DEFERIDO	1
351679	GUARDA MUNICIPAL	15984/2021	DEFERIDO	1
351680	GUARDA MUNICIPAL	15983/2021	DEFERIDO	1
351681	GUARDA MUNICIPAL	15999/2021	DEFERIDO	1
351682	GUARDA MUNICIPAL	16001/2021	INDEFERIDO	0
351683	GUARDA MUNICIPAL	15994/2021	DEFERIDO	1
351684	GUARDA MUNICIPAL	15976/2021	DEFERIDO	1
351686	GUARDA MUNICIPAL	15980/2021	INDEFERIDO	0
351687	GUARDA MUNICIPAL	15997/2021	DEFERIDO	1
351688	GUARDA MUNICIPAL	16011/2021	DEFERIDO	1
351689	GUARDA MUNICIPAL	16021/2021	DEFERIDO	1
351690	GUARDA MUNICIPAL	16023/2021	DEFERIDO	1
351691	GUARDA MUNICIPAL	16022/2021	DEFERIDO	1
351695	GUARDA MUNICIPAL	16000/2021	DEFERIDO	1
355175	GUARDA MUNICIPAL	15937/2021	DEFERIDO	1
355176	GUARDA MUNICIPAL	15926/2021	DEFERIDO	1
355177	GUARDA MUNICIPAL	16010/2021	DEFERIDO	1
355178	GUARDA MUNICIPAL	15977/2021	DEFERIDO	1
355179	GUARDA MUNICIPAL	16019/2021	INDEFERIDO	0

MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	RESULTADO	NÍVEIS
355180	GUARDA MUNICIPAL	16002/2021	DEFERIDO	1
355181	GUARDA MUNICIPAL	15961/2021	DEFERIDO	1
355182	GUARDA MUNICIPAL	15998/2021	DEFERIDO	1
355183	GUARDA MUNICIPAL	16005/2021	DEFERIDO	1
355184	GUARDA MUNICIPAL	15970/2021	DEFERIDO	1
355185	GUARDA MUNICIPAL	15882/2021	DEFERIDO	1
355186	GUARDA MUNICIPAL	16016/2021	DEFERIDO	1
355187	GUARDA MUNICIPAL	15962/2021	DEFERIDO	1
355188	GUARDA MUNICIPAL	15964/2021	DEFERIDO	1
355189	GUARDA MUNICIPAL	16015/2021	DEFERIDO	1
355190	GUARDA MUNICIPAL	16007/2021	DEFERIDO	1
355610	GUARDA MUNICIPAL	16152/2021	INDEFERIDO	0
355731	GUARDA MUNICIPAL	15979/2021	DEFERIDO	1
355732	GUARDA MUNICIPAL	15992/2021	DEFERIDO	1
355733	GUARDA MUNICIPAL	16020/2021	DEFERIDO	1
355734	GUARDA MUNICIPAL	15978/2021	DEFERIDO	1
355795	GUARDA MUNICIPAL	15971/2021	DEFERIDO	1
355797	GUARDA MUNICIPAL	16006/2021	DEFERIDO	1
355865	GUARDA MUNICIPAL	16018/2021	DEFERIDO	1
355866	GUARDA MUNICIPAL	15965/2021	DEFERIDO	1
355867	GUARDA MUNICIPAL	15972/2021	DEFERIDO	1
355868	GUARDA MUNICIPAL	15990/2021	DEFERIDO	1
355869	GUARDA MUNICIPAL	15975/2021	DEFERIDO	1
355870	GUARDA MUNICIPAL	16003/2021	DEFERIDO	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021
PROTOCOLO 13558/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.05.03 09:25:25 -03'00'

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 317 Folha nº Assinatura

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES LEILÃO Nº 01/2021

Objeto: ALIENAÇÃO DE 66 (SESSENTA E SEIS) VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. **Data de abertura do Leilão:** 25/05/2021 às 09:00 horas **Local de abertura:** exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos https://www.tjpr.jus.br/editais e www.psnleiloes.com.br. Além disso, o edital poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados, referentes ao edital de **Leilão nº 01/2021**, estarão disponíveis no portal www.psnleiloes.com.br. Telefone 41-3323 3030 Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, através de e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br ou fone nº (41) 3250-6541. Curitiba, 26 de abril de 2021. **LEONEL JUNIOR PEDRALLI** Diretor do Departamento do Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021 / Protocolo nº 13558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos - Pregoeiro Municipal

PROJUDI - Processo: 0048143-50.2010.8.16.0001 - Ref. mov. 260.1 - Assinado digitalmente por Carla Melissa Martins Tria 30/03/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª. Vara Cível — Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar — Caroline C.M.B. de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná — Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS EDUARDO ROCHA PUSCAR e ANDREA PUSCAR LENFERS; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Intimação dos executados **EDUARDO ROCHA PUSCAR**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. **961.665.099-87**, e **ANDREA PUSCAR LENFERS**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 961.670.339-00, portadora da cédula de identidade sob o nº **5.674.613-7** SESP/PR, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, do **BLOQUEIO** sobre os seguintes valores ***R$ 773,12 (Setecentos e setenta e três reais e doze centavos) – da conta de titularidade de Eduardo Rocha Puscar,*** *conforme Bloqueio SISBAJUD - Protocolo nº 20200011730798 – seq.: 258.1.*", ciente de que o prazo para discordância expressa quanto ao bloqueio realizado é de **05 (cinco) dias**, e que não havendo discordância haverá a conversão automática em de indisponibilidade em **PENHORA**, sem ocorrência de lavratura de termo ou nova intimação pessoal, conforme artigo 854, § 5º, do Novo Código de Processo Civil, e após isso, uma vez transferido o valor para o processo, haverá a liberação para o exequente, nos autos de Ação **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº. **0048143-50.2010.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo *sistema Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **GIOVANI GIONEDIS FILHO** contra **EDUARDO ROCHA PUSCAR e ANDREA PUSCAR LENFERS**, conforme **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 250.1:** *"... 3 ...a) realizada a penhora online, e tornados indisponíveis os ativos financeiros dos Executados, intime-se na pessoa do respectivo advogado, ou pessoalmente caso não o tenha, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove (art. 854, § 3º do CPC): I – as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II – ainda remanesce indisponíveis excessiva de ativos financeiros..." Curitiba, 27 de novembro de 2020. (a) Carla Melissa Martins Tria - Juíza de Direito Substituta".* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 30 de março do ano dois mil e vinte um. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27.265/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde constantes na RDC ANVISA nº 222/2018 gerados pela Administração Pública do Município de Piraquara", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **17/05/2021, às 09h00**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).Piraquara, 30 de abril de 2021.**Sheila Guimarães Veloso** - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2020 Processo Administrativo n.º 23.223/2020 – Pregão Eletrônico n.º 58/2020

Detentora da Ata: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual dos itens **1 e 2** (destinados à ampla concorrência correspondente a cota principal de 75%) – eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13, P-45 e vasilhames para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2020**, no percentual de R$ 23,19%, passando o valor unitário **de R$ 69,00** (sessenta e nove reais) **para R$ 85,00** (oitenta e cinco reais) **para o item 1** e percentual de 39,54%, passando o valor unitário de **R$ 215,00** (duzentos e quinze reais) para **R$ 300,00** (trezentos reais) **para o item 2. Data da assinatura:** 22.04.2021.

SHIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 27.218.475/0001-05
Demonstrações Financeiras - Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

ATIVO	Saldo Atual
	4.957.484,75d
ATIVO CIRCULANTE	3.602.671,18d
DISPONÍVEL	683.852,91d
CAIXA	2.181,24d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	130.016,85d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	551.654,82d
OUTROS CRÉDITOS	2.918.818,27d
DIVIDENDOS A RECEBER	2.819.753,96d
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	373,00d
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.246,84d
OUTROS CRÉDITOS	97.444,47d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.354.813,57d
OUTROS CRÉDITOS	657.683,92d
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	657.683,92d
INVESTIMENTOS	466.008,01d
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	68.698,01d
RESULTADO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	9.900,00c
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	407.210,00d
IMOBILIZADO	229.934,28d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	221.972,08d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.805,23d
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	67.415,84d
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	86.258,87c
INTANGÍVEL	1.187,36d
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	8.278,50d
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	7.091,14c
PASSIVO	**4.957.484,75c**
PASSIVO CIRCULANTE	185.285,08c
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,30c
EMPRÉSTIMOS	0,30c
FORNECEDORES	60.546,09c
FORNECEDORES	60.546,09c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.029,04c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.029,04c
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	122.708,77c
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	41.531,00c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.760,96c
PROVISÕES	37.416,81c
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,88c
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,88c
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.606.617,56c**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.606.617,56c
EMPRÉSTIMOS	2.606.617,56c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.165.582,11c
CAPITAL SOCIAL	2.300.899,08c
CAPITAL SUBSCRITO	2.300.900,00c
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,92d
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	135.316,97d
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	148.190,39d
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.873,42c

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2020
(Valores expressos em reais)

RECEITA LIQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.698.762,72)
DESPESAS COM VENDAS	(22.568,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.676.193,83)
RECEITAS FINANCEIRAS	7.670,03
DESPESAS FINANCEIRAS	(74.874,22)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.197.648,90)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.704.433,27
RESULTADO OPERACIONAL	(1.259.182,54)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(1.259.182,54)
PROVISÕES PARA IR E CSL	(1.113,68)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.260.296,22)

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	CPF	Nº do Registro	Nome
	042.146.629-46	074001/O-7	ROGÉRIO VISINI
	056.838.609-45	ADMINISTRADOR	ALFREDO GULIN NETO

GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 89.952.709/0001-09 - NIRE 41300299544

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Ao 1º dia de fevereiro de 2021, às 09 horas, na sede da Companhia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Benedito Carollo, nº 1.251, Bairro CIC, CEP 81290-060. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4o da Lei no 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade (100%) dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, quais sejam: (i) PAULO FERNANDO BILLES GOETZE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, maior, nascido em 22/11/1957, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.634.654-0, expedida pela SSP/PR, portador da carteira de identidade profissional nº 38879-D, expedida pelo CREA/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.047.570-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Alameda das Magnólias, nº 23, bairro Campo Comprido, CEP 81.210-110; e (ii) CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, maior, nascido em 29/05/1957, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.340.355-3, expedida pela SSP/PR, portador da carteira de identidade profissional nº 35540-D, expedida pelo CREA/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.061.160-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Noel Rosa, nº 141, bairro Bigorrilho, CEP 80.710-140. MESA: Presidente: PAULO FERNANDO BILLES GOETZE; e Secretário: CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia; (ii) Alteração da composição da Diretoria da Companhia; e (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. DELIBERAÇÕES: Os acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovar a abertura de filial da Companhia no Município de Guarujá, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 378, cs 03, Bairro Pitangueiras, CEP 11.410-270. Desta forma, o ARTIGO 2º da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

> ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede na Rua Benedito Carollo, nº 1.251, Bairro CIC, CEP 81.290-060, Curitiba/PR.
> Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial localizada na Avenida Prefeito José Américo, 417, sala 01, Centro, CEP 59584-000, Touros/RN, com CNPJ 89.952.709/0004-43, NIRE 24900440171; e (ii) Filial localizada na Rua Benjamin Constant, nº 378, cs 03, Pitangueiras, CEP 11.410-270, Guarujá/SP, com CNPJ e NIRE em fase de constituição.
> Parágrafo Segundo: A Sociedade possui as seguintes Sucursais: (i) Sucursal 01, localizada na Argentina, na Província de Buenos Aires, 62 nº 1286 1/2 Dpto 3 entre 20 e 21, matrícula na "Dirección Provincial de Personas Jurídicas" nº 130516; e (ii) Sucursal 02, localizada no Panamá, Distrito do Panamá, Calle 50, Torre Global Bank, piso 32, oficina 3203, registro folha 155657998.
> Parágrafo Terceiro: Poderá a Sociedade estabelecer outras filiais, sucursais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, por deliberação de sua Diretoria, atribuindo-lhes capital autônomo se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

(ii) A Companhia formaliza a saída do atual Diretor de Desenvolvimento Comercial, Sr. REGIS LUIZ PFEIFER LOBATO FILHO e, neste mesmo ato, nomeia para o referido cargo o Sr. NILTON DE PAIVA CARDOSO JUNIOR, que passa a exercer, de forma conjunta, as atividades de Diretor de Desenvolvimento Comercial e de Diretor Superintendente de Operações, ficando, desde já, empossado, mediante a assinatura do termo de posse, anexo à presente ata, com o mesmo prazo de mandato da atual Diretoria, findando-se em 04 de maio de 2022. O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em razão das deliberações tomadas, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: Diretor Superintendente de Operações e Diretor de Desenvolvimento Comercial: NILTON DE PAIVA CARDOSO JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, maior, nascido em 12/02/1954, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 892.243-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 317.224.159-91, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 941, apto 201, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.430-110; e Diretor de Suporte Corporativo à Gestão: ALEXANDRE AUGUSTO LEAL, brasileiro, administrador de empresas, maior, nascido em 1º/01/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.048.078-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 961.523.119-34, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, nº 641, apto 101-B, Bairro Alto da Gloria, Curitiba/PR, CEP 80.030-000. (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL - GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A. - CNPJ/MF nº 89.952.709/0001-09 - NIRE 41300299544

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A Sociedade denomina-se GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A., e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede na Rua Benedito Carollo, nº 1.251, Bairro CIC, CEP 81.290-060, Curitiba/PR. Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes Filiais: (i) Filial localizada na Avenida Prefeito José Américo, 417, sala 01, Centro, CEP 59584-000, Touros/RN, com CNPJ 89.952.709/0004-43, NIRE 24900440171; e (ii) Filial localizada na Rua Benjamin Constant, nº 378, cs 03, Pitangueiras, CEP 11.410-270, Guarujá/SP, com CNPJ e NIRE em fase de constituição. Parágrafo Segundo: A Sociedade possui as seguintes Sucursais: (i) Sucursal 01, localizada na Argentina, na Província de Buenos Aires, 62 nº 1286 1/2 Dpto 3 entre 20 e 21, matrícula na "Dirección Provincial de Personas Jurídicas" nº 130516; e (ii) Sucursal 02, localizada no Panamá, Distrito do Panamá, Calle 50, Torre Global Bank, piso 32, oficina 3203, registro folha 155657998. Parágrafo Terceiro: Poderá a Sociedade estabelecer outras filiais, sucursais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, por deliberação de sua Diretoria, atribuindo-lhes capital autônomo se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

ARTIGO 3º - Constitui objeto da sociedade o seguinte: construção de obras de sistema de esgoto sanitário e sistema de abastecimento de água; construção de rodovias, túneis, ferrovias e obras de arte correntes e especiais; construção de obras em refinaria de petróleo e oleodutos; construção de obras de gasodutos; montagem de equipamentos eletromecânicos e elétricos; montagem de estruturas metálicas; construção de centrais hidrelétricas, parques eólicos, parques de energia solar, subestações e linhas de transmissão; construção de obras portuárias, dragagens e aeroportuárias; construção de hidrovias, canais, canalização de rios e obras em plataformas Off Shore; construção de obras de irrigação; construção de obras de terraplenagem e pavimentação; construção civil; construção de hospitais, presídios, edifícios públicos e privados, conjuntos habitacionais, escolas, obras industriais e comerciais, parques, estádios e praças desportivas; construção de obras de telefonia e fibras óticas; incorporações imobiliárias, incluindo projetos, planejamento, assessoria técnica, construção e prestação de serviços junto aos órgãos públicos e privados; recuperação estrutural; fornecimento, montagem, recuperação e manutenção de equipamentos eletromecânicos e demais serviços de engenharia civil; concessão de serviços públicos, incluindo concessão de sistema de tratamento e distribuição de água, incluindo projeto, construção e operação, concessão de sistema de tratamento e coleta de esgotos sanitários, industriais e/ou cloacais, incluindo projeto, construção e operação; concessão de distribuição de gás; concessão de geração e distribuição de energia; concessão de coleta e tratamento de resíduos sólidos; concessão rodoviária; concessão ferroviária; concessão aeroportuária; concessão portuária; concessão de serviços em edificações públicas; locação de veículos e equipamentos; comércio de equipamentos e de material de construção; representações; fabricação de artefatos de cimento e, ainda, podendo participar de outras sociedades a critério de sua diretoria. Parágrafo único: A participação em outras sociedades ou a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério e por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$57.893.670,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 57.893.670 (cinquenta e sete milhões, oitocentas e noventa e três mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias, todas com direito a voto, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os acionistas:

ACIONISTA	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
PAULO FERNANDO BILLES GOETZE	28.946.835	R$28.946.835,00	50
CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO	28.946.835	R$28.946.835,00	50
TOTAL	57.893.670	R$57.893.670,00	100

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Parágrafo Terceiro - Em caso de abertura de capital da Sociedade, esta aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança.

ARTIGO 6º - O Capital Social da Sociedade será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

ARTIGO 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, conforme o caso, o capital social da Sociedade pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas. Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por acionistas presentes à Assembleia Geral e escolhidos para tanto. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência conforme definida em lei e suas deliberações, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto e em acordos de acionistas, caso existam, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco. Parágrafo Terceiro - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Quinto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 9º - Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Sociedade comprovante de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e, conforme o caso, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

ARTIGO 10 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e no presente Estatuto:

i) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; ii) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; iii) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; iv) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias e debêntures conversíveis ou não, sobre a criação de FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e sobre a emissão de bônus de subscrição; v) Autorizar a aquisição ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de bens do ativo imobilizado, exceto aqueles referidos no parágrafo sétimo do artigo 16; vi) Deliberar sobre quaisquer financiamentos ou empréstimos bancários com valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); vii) Deliberar sobre a possibilidade de contrair obrigações com valores superiores a R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); viii) Deliberar sobre a concessão de fiança, avais ou garantias de quaisquer espécies; ix) Deliberar sobre a aprovação de prestação de garantias pela Companhia de suas obrigações e de sua controladora/controladas e/ou subsidiárias integrais; x) Nomear os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalados; xi) Deliberar sobre aumentos do capital social, fixando o preço e as demais condições da subscrição das ações emitidas; xii) Deliberar e decidir sobre operações de incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade ou cessação do estado de liquidação; xiii) Eleger e destituir os Conselheiros da Companhia e fixar-lhes as atribuições, alterando-as sempre que se fizer necessário; xiv) Fixar a remuneração dos órgãos de administração da Companhia e do Conselho Fiscal, caso existente, na forma da Lei e deste Estatuto; xv) Fiscalizar a gestão dos Conselheiros e Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; xvi) Deliberar sobre a estratégia dos negócios em geral e os planos da Diretoria, incluindo o orçamento anual. xvii) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto da companhia, com valores iguais ou superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais). xviii) Deliberar sobre a aquisição de suprimentos necessários à execução do objeto social da Companhia, com valores iguais ou superiores a R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

ARTIGO 11 - É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto para deliberações sobre os itens xi e xii do artigo 10.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições comuns aos órgãos da Administração

ARTIGO 12 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão nomeados na forma do Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo(s) administrador(es) empossado(s), dispensada qualquer garantia de gestão. Parágrafo Segundo - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. Ocorrendo a vacância de cargo(s), este(s) permanecerá(ão) vago(s) até a eleição do(s) substituto(s).

Seção II - Do Conselho de Administração

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, podendo ter, cada um, um suplente. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e suplentes, se houver, serão eleitos ou destituídos pela Assembleia Geral e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - A remuneração da administração, incluindo a dos membros do Conselho de Administração, será fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro - A forma de eleição e a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração caberá à Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se seguir a sua posse, elegerão seu Presidente. Parágrafo Quinto - No caso de falecimento ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou na próxima Assembleia Geral Ordinária, prevalecendo o que ocorrer antes. Parágrafo Sexto - Em caso de ausência ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, será ele substituído pelo outro membro do Conselho de Administração eleito nos mesmos moldes do Presidente afastado.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de 2 (dois) de seus membros, mensalmente, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, por qualquer meio físico ou eletrônico, devendo com a mesma antecedência serem encaminhadas aos membros do Conselho de Administração as propostas e matérias a serem discutidas na reunião, acompanhadas dos respectivos documentos necessários às deliberações. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração deliberará por maioria absoluta de votos, exceto nos casos em que o presente Estatuto Social exigir quórum qualificado. Parágrafo Segundo - Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate. Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho de Administração serão registradas no respectivo Livro de Atas. As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão publicadas e arquivadas na Junta Comercial. Parágrafo Quarto - A instalação das reuniões do Conselho de Administração ocorrerá somente com a presença da totalidade de seus conselheiros ou respectivos procuradores. Parágrafo Quinto - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro Conselheiro ou por qualquer suplente de Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que outorgue a ele poderes de representação, mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho. Parágrafo Sexto - Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido Conselheiro. continua na página seguinte

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021PROCESSO Nº 061/2021TIPO: MENOR PREÇO POR KM**- REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por KM, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 03/05/2021 a 13/05/2021
Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **13/05/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**Carlópolis, 30 de abril de 2021
Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

84627/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021PROCESSO Nº 125/2021TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-REGISTRO DE PREÇOSEXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA ITENS ATÉ 80.000,00**O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.Disponibilidade do edital:** 03/05/2021 **a 13/05/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 03/05/2021 às 12h:00m do dia **13/05/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **13:00min** do dia **13/05/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**Carlópolis, 30 de abril de 2021.
Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

84633/2021

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal em manutenção de prédios públicos inclusive na iluminação pública (o registro de preços terá vigência de 11 meses) Itens desertos no Pregão 10 e 29-2021. Valor máximo estimado: R$ 229.052,09. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 14/05/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bll-compras.org.br. O texto do Edital poderá ser obti
ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-
pr.gov.br. Céu Azul/PR, 29 de abril de 2021. Lauri

PREFEITURA MUNICIPAL D
AVISO DE LICITA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
O Município de Céu Azul torna público que
dia 04 de junho do ano de 2021, na sede da Pre
Deitos nº 1426 em Céu Azul , Paraná, Br
regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro São Lucas	Pavimentação sobre pedra irregular em CBUQ	10.969,81m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3121-1023.

Céu Azul, 30 de abril de 2021.

Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal

84522/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de periféricos de computadores e dispositivos de rede para o município de Colorado, sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Abril de 2021.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

84469/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2021
Processo Administrativo nº. 46/2021 / Protocolo nº 13558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

84578/2021

Floresta

MUNICÍPIO DE FLORESTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021.
O MUNICÍPIO de **Floresta - PR**, torna público que às 09:30 horas do dia 17 de Maio de 2021, na Plataforma da BLL, através do endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01	200.000,00	90

relativos ao edital, modelos e anexos poderão
eiro Rosilene Martins Ravalli do Município
sil - Telefone: (044) 3236-1222 - E-mail
r e ser anexados na plataforma BLL por
o inteiro teor do Edital e seus respectivos
poderá ser examinada no seguinte endereço
partir do dia 04 de Maio de 2021, onde estará
disponivel também no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 249542321
Documento emitido em 03/05/2021 08:53:33.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10924 | 03/05/2021 | PÁG. 23
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 200.793,20 (duzentos mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 13/05/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia, para construção de Central de Triagem/Reciclagem de resíduos sólidos .

ABERTURA/DISPUTA: 19/05/2021 -09:00 horas.

Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 3 de abril de 2.021.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com as condições, quantitativos e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 17/05/2021, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 28 de abril de 2021.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição de gavetas para sepultamentos, sendo gavetas simples e subterrâneos com 06 gavetas, entregues e montadas nos Cemitérios Municipais de Cascavel. Valor máximo: R$ 2.404.559,85 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Abertura: 13/05/2021 às 09h00min. Acesso ao edital site: acesccascavel.com.br. Informações: (45) 3224-7132.

Em, 28 de abril de 2021
JOSÉ ROBERTO GUILHERME
Superintendente da ACESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

DESPACHO DO PREFEITO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve Homologar a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social conforme Lei Municipal 11-2005 e Decreto 06-2006 em atendimento a Secretaria Municipal De Assistência Social, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 014/2021 e seus anexos do certame.

Em favor da empresa: WALTER LUCIO ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor do Lote: 1 Valor total de R$ 179.496,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Cerro Azul/PR, 30 de abril de 2021.
PATRIK MAGARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 18 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para contratação de empresa Aquisição de materiais permanentes para melhor atender aos alunos dos C.M.E.I.S do município de Colorado sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 29 de Abril de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 13h30min do dia 18 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para contratação de empresa Aquisição de máscara cirúrgica, termômetro, tapete, borrifador, dispensor, totem, protetor facial e lixeira para utilização nas escolas municipais do município de Colorado sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 29 de Abril de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5

CONTRATO Nº 84/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2020
Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e deliberação da autoridade competente. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 27.04.2021 a 25.06.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

Processo Adm. nº. 46/2021 / Prot. nº 13558/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de Abril de 2021.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAÍRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com o projeto básico de engenharia e arquitetura, nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: As empresas licitantes deverão realizar obrigatoriamente VISITA TÉCNICA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiros Civis, Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, pelos telefones (44) 3642 9961 ou (44) 3642 9966, em horário normal de expediente, de segunda à sexta feira, das 07h:30min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:00min.

JUSTIFICATIVA: A visita técnica é OBRIGATÓRIA, em vista de ser obras de grande vulto que envolve alta complexidade de execução por serem divididas em vários módulos de obras de diversas naturezas, que deverão ser executadas de forma concomitantes, em decorrência disto poderá haver riscos financeiros consideráveis; e deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da empresa licitante o qual deve comprovar o seu vínculo mediante apresentação da certidão de registro de empresa no CREA ou CAU, na qual deve constar como responsável técnico.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 30 de abril de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Repetição

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 17/04/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 417.166,42 (quatrocentos e dezessete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	46/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	24010412200022117339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	897.561,80
Data de Lançamento do Edital	27/04/2021
Data da Abertura das Propostas	10/05/2021
Data Registro	27/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/05/2021
Data Registro	03/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0013558/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/05/2021 14:32:38
Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da nova sessão.

Segue avisos NOVA DATA devidamente publicados.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Maio de 2021.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

Memorando N° 86/2021.

De: Pregoeiro
Para: Diretora de Compras e Licitações
Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Solicitação de nova abertura de processo licitatório para **"Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho"**.

Requisitado pelo Setor de Divisão de Perícias Médicas através do Processo 13558/2021, gerando o Pregão Eletrônico nº 17/2021 o qual foi suspenso.

Ocorre que no dia 14 de Maio de 2021, declarou-se aberto o Pregão Eletrônico nº 17/2021 tendo a abertura de propostas, e verificou-se divergências de informações na fase de lance, pois constavam no sistema Compras Net o item como tipo preço unitário, sendo que no Edital estava previsto como valor global. Logo, restou ao Pregoeiro em sua responsabilidade cancelar o Pregão Eletrônico nº 17/2021.

Salientamos, que os eventos de alterações no Compras Net, poderão ocorrer somente se a data da publicação do evento ocorrer no máximo até a data da abertura da sessão pública, não sendo possível realizar a emenda e lançar nova data de abertura neste caso. Portanto, faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório, para atender a necessidades das Secretarias deste Município.

Sem mais para o momento.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

18/05/2021 15:21:47

A situação atual do Aviso desta Licitação não permite mais que ele seja modificado, pois está em processo de publicação e/ou divulgação ou já foi publicado e/ou divulgado.

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº da Licitação: 00017 / * Ano da Licitação: 2021

Modalidade de Licitação
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Característica da Licitação
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
989983	Pregão Eletrônico	00017/2021	Tradicional	Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho.	Licitação com Evento de Alteração Divulgado	Selecione

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
324
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº _____

Conforme informação do Pregoeiro, a licitação foi lançada por item, devendo ser por valor global.
Solicito manifestação do Solicitado.
18/05/2021

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Matricula 22001/95
Diretora de Compras e Licitação

JOSE ANTONIO DASENBROK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Divisão de Compras e Licitações
Assunto: Revogação Pregão
Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

Diante das informações contidas no processo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, solicito a revogação do mesmo.

Solicito a este departamento que através deste processo realize nova abertura de licitação, corrigindo as falhas existentes.

OBS: Licitar por valor Global.

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretario Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 321/2021

Processo nº 13558/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 017/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, tendo em vista divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet, que tais divergências não poderiam ser sanadas, foi solicitada a revogação do certame.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"*Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário* (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 017/2021 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexiste óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 327
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo em vista as divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 321/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **37/2021**, que tem como objeto Dispensa de licitação a fim de adquirir materiais médicos hospitalares para o reabastecimento da farmácia central,em virtude do surto de Covid-19,conforme solicitação da Secretaria Municipal do Saúde em atendimento ao **Decreto de calamidade pública nº 5513/2021**, em favor da proponente: **QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES-LTDA - CNPJ: 37.206.499/0001-06,** no valor total de **R$ 112.743,00 (Cento e doze mil setecentos e quarenta e três reais); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA- CNPJ: 00.656.468/0001-39,**no valor total do **R$ 300.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais)**e **CIRÚRGICA PAIÇANDU-COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ: 31.531.928/0001-26,**no valor total de **R$ 33.750,00(Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)** ,com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº **308/2021**, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº **20274/2021.**

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo em vista as divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 321/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROTOCOLO 22547/2021
Processo Administrativo nº. 72/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

329

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1) ALISSON WALLACE RIBEIRO FONSECA e BRUNA LORENA DE LIMA
2) MATHEUS SOUZA MARTINS e MAYARA FERNANDES ALBUQUERQUE
3) KEVIN EDUARDO NICOLODI e ANA CLARA SPLETT
4) RONALDO MACULAN DOMINGO e TAMIRIS TASCA FALLER
5) RUBENS RODOLFO KARPINSKI CARI e FRANCINE CRISTINA MARQUES DE SOUSA
6) RENATO FREITAS DA SILVA e JÉSSICA FONSECA
7) GABRIEL MARTINS FERREIRA e AMANDA MARAFON GUERIN

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 21 de maio de 2021.

CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A
NIRE 413.0001650-0 / CNPJ nº 76.694.983/0001-75
Extrato da 22ª AGO realizada em 30/04/ 2021

1.REALIZAÇÃO: Dia 30/04/2021, às 15h, por videoconferência. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia – presença da totalidade dos acionistas (art. 124 §4º LSA). **3. MESA:** Presidente Kim Gurtensten Fabri; Secretário Jaime Aron Teig, ambos escolhidos na forma do Estatuto Social. **4. DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade aprovar: **a)** o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **b)** Destinação do Lucro Líquido do exercício social findo; **c)** Eleição da Diretoria: NELSI PAULO FRIZZO e DIOGO HAMADA, investidos mediante a assinatura dos Termos de Posse, nesta data, ocasião em que iniciam o mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2021, e declaram seu desimpedimento; d) Honorários da Diretoria. **5. ASSINATURAS: Mesa:** Kim Gurtensten Fabri - Presidente; Jaime Aron Teig – Secretário.
Extrato de AGO registrada na Jucepar sob nº 20212793799, em 14/05/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.791.712/0011-35, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para o empreendimento, Licença Ambiental Prévia, válida até 19/05/2023, a ser implantada na Estrada Alto do Fogão, s/n, Campo Largo, Paraná, CEP 83648-000.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
QUARTA QUIMICA EIRELI, CNPJ nº 41.714.326/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Instalação de INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES DE ORIGEM VEGETAL, situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2046, Barracão D, CIC, CURITIBA, PR.

Sociedade Morgenau

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor da Sociedade Morgenau, em conformidade com os Artigos 32 e 36 do Estatuto Social, vem pelo presente, convocar os associados titulares para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/06/2021 em sua Sede Social, sito à Av. Sem. Souza Naves, 945, com a primeira convocação para as 15h:00min (dezenove horas) e a segunda convocação para as 19h:30 (dezenove horas e Trinta Minutos), para tratar da seguinte pauta:

- **Discussão de novas fontes de recursos e formas de redução e controle de despesas;**
- **Alterações estatutárias com o fim de modernizar a gestão e adequar-se à Lei Pelé e à legislação que regula a obtenção de certificado de utilidade pública municipal, estadual e federal;**
- **Aprovação das contas do ano de 2020;**
- **Deliberação sobre obtenção de empréstimos com e sem garantia, alienação patrimonial ou outras fontes de custeio;**

Caso haja restrição imposta pela Prefeitura e que impeça a realização da assembleia na data acima, o ato ficará adiado para o terceiro dia após o decreto liberando o evento.

Curitiba, 19 de Maio de 2021.

Wagner Cardeal Oganauskas
Presidente do Conselho Diretor

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 15/06/2021, às 10:10hs / 2º Público Leilão: 17/06/2021, às 10:10hs

FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Mat. JUCEMG nº 1030, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG., autorizado por **BANCO INTER S/A**, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, **Presencial e/ou Online**, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte imóvel urbano em lote único: **IMOVEL:** Residência nº 02, tem a área total construída exclusiva de 90,68m², sendo a área do pavimento térreo de 37,63m² e área do pavimento superior de 53,05m², com a área total do terreno exclusiva de 152,71m², sendo a área descoberta de 115,08m², destinada a jardim e quintal e área de implantação de 37,63m², com a fração ideal de 0,284011, com a numeração predial 274 da Rua Amadeu Cipriano da Silva, parte integrante do "Residencial Raio de Sol VII", o qual foi edificado sobre o lote de terreno sob o nº 07, da quadra nº 122, da Planta Jardim Primavera, sito no Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, conforme descrição do regis tro anterior. Conforme Av-04, consta que o imóvel da presente matrícula possui a Indicação Fiscal nº 88.122.007.001-5 do Cadastro Municipal. Imóvel objeto da Matrícula nº 88.916 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/Paraná. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R$402.500,23 (Quatrocentos e dois mil, quinhentos reais e vinte e três centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R$201.250,11 (Duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos)**. O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda *ad corpus*. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Pendências Judiciais e Extrajudiciais - No caso de ações judiciais relativas aos imóveis arrematados, distribuídas antes ou depois da arrematação, com decisões transitadas em julgado que invalidem a consolidação da propriedade e/ou anulem a arrematação do imóvel pelo comprador e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, conforme o caso, a arrem atação do comprador será rescindida, responsabilizando-se o vendedor pela evicção de direitos restrita ao reembolso pelo vendedor ao comprador: (i) dos valores efetivamente pagos pelo comprador pela arrematação do imóvel, excluída a comissão do Leiloeiro Oficial que será restituída diretamente pelo Leiloeiro Oficial; (ii) reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(s) ARREMATANTE(S) a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(s) ARREMATANTE(S) o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poup ança desde o dia do desembolso do(s) ARREMATANTE(S) até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro de 2002. A evicção não gera indenização por perdas e danos. Caso o comprador esteja na posse do imóvel, deverá desocupá-lo em 15 dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do vendedor. **Ficam os Fiduciantes**: ROSÂNGELA CRISTINA PURKOTTE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/01/1976, portadora da CNH 01491676316 expedida pelo DETRAN/PR em 26/02/2019, que consta o RG 5961815-6 SESP/PR e CPF: 003.866.909-90, residente e domiciliada à Rua dos Pioneiros nº 2262, Sítio Cercado, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.850-115, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ARAUBOX - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para indústria de madeira e fabricação de artefatos de madeira, a ser implantada à Rodovia PR 160, km 15, no município de Telemaco Borba/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
BENEDITO REGINALDO MILDEMBERGER, CNPJ 35.262.950/0001-79 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Atividades Funerárias e serviços relacionados; serviços de cremação e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, válida até 17/05/2023 a ser implantada à Rua Santa Helena, 51, Centro, CEP 83.324-220, Pinhais- PR .

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A J.DIAS INDÚSTRIA QUÍMICA E CIA LTDA - ME torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Sabões e Detergentes instalada na Rua Pedro Gonshi 189, Campo Pequeno, CEP 83404-450-município de Colombo - Estado do Paraná. - VALIDADE:17.05.2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.791.712/0011-35, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para o empreendimento, a ser implantada na Estrada Alto do Fogão, s/n, Campo Largo, Paraná, CEP 83648-000.

COMBRASHOP - CIA. BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
CNPJ nº 78.238.813/0001-01 / NIRE 413.0000235-5
Extrato da 41ª RCA realizada em 28/04/2021

1.REALIZAÇÃO: 28/04/2021, às 14h, por videoconferência. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Pelo Presidente do Conselho de Administração - presença da totalidade dos conselheiros. **3. MESA**: Presidente Kim Gurtensten Fabri; Secretário Jaime Aron Teig. **4. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade aprovar: **a)** o Relatório da Administração e todos os atos praticados pelos administradores, as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.020, recomendando sejam aprovados pela AGO. **5. ASSINATURAS: Mesa**: Kim Gurtensten Fabri - Presidente; Jaime Aron Teig – Secretário.
Extrato de AGO registrada na Jucepar sob nº 20212744445, em 06/05/2021

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. SILVA E SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA - ME** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 29.121.393/0001-73, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 10/12/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 23-A, da Quadra nº 12, matrícula nº 62.486 do "Loteamento **Jardim Brasil**", localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, **encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias.** Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP: 80.740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. LEANDRO JOSE HALUCH,** brasileiro, nascido em 07/04/1973, casado, portador do RG nº 5.681.168-0, CPF nº 906.483.409-10 e **CLEIDI FONTANELLA CAMARGO HALUCH,** brasileira, nascida em 27/12/1969, casada, portadora do RG nº 6.105.750-1, CPF nº 766.633.709-44. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 4.958,58 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) corrigido até a data 19/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 28/10/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 20, Unidade D, Quadra nº 11 do Loteamento Jardim Brasil, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62.373 do Registro De Imóveis De Fazenda Rio Grande/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará a resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. ALEXSANDRO FARIAS ALVES DA SILVA**, None(NACIONALIDADE), XXXXXX (ESTADO CIVIL) RG nº 145221315/XX (UF), CPF nº 112.475.854-25. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 7.048,42 (sete mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) corrigido até a data 18/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 29/07/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 30, Quadra 27 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, None(NACIONALIDADE), XXXXXX (ESTADO CIVIL) RG nº 82602941/XX (UF), CPF nº 031.032.769-58. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 6.781,39 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) corrigido até a data 18/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 10/06/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 20, Quadra 27 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53457 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP: 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. ARNO RODRIGUES PEDROSO,** brasileiro, nascido em 16/06/1973, casado, portador do RG nº 52003938, CPF nº 876.138.089-04 e **EDILENE ISABEL DE ARAÚJO**, brasileira, nascida em 08/12/1971, casada, portadora do RG nº 70803496, CPF nº 873.692.229-34, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 06/07/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 07, Unidade A, Quadra nº 21 do "Loteamento **Maragogi**", localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53.669 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, **encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias**. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 17/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo em vista as divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 321/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021
Processo Administrativo nº. 72/2021 / Protocolo nº 22547/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes - Pregoeiro Municipal

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. UZIEL INACIO DE LIMA**, None(NACIONALIDADE), XXXXXX (ESTADO CIVIL) RG nº 84820504/XX (UF), CPF nº 905.235.804-44. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 5.063,42 (cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) corrigido até a data 18/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 23/08/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24C, QuadraQUADRA 27 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. SILVANA LOPES DA SILVA**, BRASILEIRO(NACIONALIDADE), XXXXXX (ESTADO CIVIL) RG nº 108410620/XX (UF), CPF nº 080.936.009-81. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 7.126,22 (sete mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) corrigido até a data 19/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 09/01/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 45, Quadra 16 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. JOSELINE SILVA DE CASTRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 86398613 SESP/PR, CPF nº 074.180.589-85 e BENETIDO RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5734538 SSP/SC, CPF nº 030.967.449-20. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 5.332,26 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) corrigido até a data 19/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 07/11/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 15, Unidade C, Quadra nº 06 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53.579 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará a resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. EVA CLAUDIA COSTA**, None(NACIONALIDADE), XXXXXX (ESTADO CIVIL) RG nº 78349220/XX (UF), CPF nº 021.845.229-29. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 6.528,52 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) corrigido até a data 18/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/02/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 32B, QuadraQUADRA 27 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, nascido em 24/02/1991, cédula de identidade RG nº 472451339, CPF nº 372.539.838-07 e TATIELE MARIA SOARES, brasileira, casada, nascida em 30/10/1986, cédula de identidade RG nº 594797408, inscrita no CPF/MF nº 129.252.877-00. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 8.905,22 (oito mil novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) corrigido até a data 19/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 02/03/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 26, Unidade B, Quadra nº 27 do Loteamento Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53.473 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. DANIEL MATTOS DA SILVA,** Brasileiro, casado, RG nº 151032052/PR, CPF nº 283.779.168-78. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 8.985,55 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) corrigido até a data 13/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 11/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 23D, QUADRA 16 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

MARAGOGI SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. CLAUDEILDO APARECIDO RODRIGUES**, None(NACIONALIDADE), XXXXXX (ESTADO CIVIL) RG nº 81362866/XX (UF), CPF nº 032.830.449-29. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias**, das parcelas vencidas no valor de **R$ 3.493,02 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos) corrigido até a data 18/05/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 25/05/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 27, Quadra 27 do LOTEAMENTO Maragogi, localizado na R. Londres, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 53 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

O Município de Clevelândia, inscrito no CNPJ Nº 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 71, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a licença prévia - LP, para a implantação de um empreendimento imobiliário para fins industriais, localizado às margens da Rua Crescêncio Martins, anexo ao Parque Industrial Derossi Carneiro".

92147/2021

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Pública nº. 003/2021 - Reeditado

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Data: 09 de julho de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/ PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR ou pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 21 de maio de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

92404/2021

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: Aquisição de peças para serem usados nos veículos leves, médios, pesados, tratores, implementos agrícolas e máquinas, com base nas tabelas de preços dos catálogos Deto e Audatex, para os lotes de nº 1,2,3,4,5,6,7,8 e 14, descritos no anexo I do edital, deverá ser usado como referencial a tabela Deto e para os lotes de nº 9,10,11,12,13,15,16,17,18 e 19, deverá ser usado como referencial de preço a Tabela Audatex, com maior percentual de desconto, iniciando em 12%, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, e Termo de Referência do Edital 034/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 21/05/2021 às 08:00 horas do dia 02/06/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 02/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/06/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Maio de 2021.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

92402/2021

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº087/211 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços de medicamentos e materiais médicos
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 08/06/2021
ABERTURA: 08h59m de 08/06/2021
DISPUTA: 09h00m de 08/06/2021
LOCAL::http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 20/05 de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

91990/2021

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

OBJETO: Reforma do CERCEG – Centro de Recuperação de Cães e Gatos.
ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h45m de 09/06/2021
ABERTURA: 09h00m de 09/06/2021
O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou no site www.cornelioprocópio.pr.gov.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio,20/ de maio de 2021.
ANA LÚCIA MARTINS
Comissão Permanente de Licitações

92010/2021

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 42/2021

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 18/2021
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14 de Junho de 2021 às 08:30 horas.
VALOR MÁXIMO: R$ 552.776,61 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2021.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

91890/2021

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 17/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo em vista as divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 321/2021 da Procuradoria Geral do Municipio.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

92475/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021
Processo Administrativo nº. 72/2021 / Protocolo nº 22547/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

92479/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados a Secretaria Mun. Desenvolv. Comercial, Indústria e Agropecuário, Secretaria Mun. de Obras e Secretaria Mun. da Saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos Termos de Referência – ANEXO I. **Abertura e avaliação das propostas: 14 de junho de 2021, às 8h30. Valor Máximo: R$**

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 331
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O MUNICÍPIO de CASTRO, torna público que às 09:00 horas do dia 09/06/2021, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO		QTDE	VALOR R$	PRAZO
VEÍCULO	TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	405.000,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Tarcísio José de Quadros, Castro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 2122-5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Praça: Pedro Kaled, n° 22, Centro, Castro - PR, das 09:00 às 17:00 horas.

Castro, 21 de maio de 2021.
TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 11 de junho de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento e projetos para implantação do Loteamento Industrial Pedro Coelho Pedroche e Loteamento Residencial São Lourenço II. Valor Máximo: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Prazo para execução: 2 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 20 de maio de 2021.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021
Reedição

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.

Data: 09 de julho de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 / 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de maio de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 17/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo em vista as divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 321/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Processo Adm. nº. 72/2021 / Prot. nº 22547/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2021.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 08 de maio de 2021, às 09:00 horas, em sua sede, situada à Rua Pará, 86, licitação na modalidade Pregão n. º 16/2021, do tipo menor preço, Por Item na forma Presencial. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de farmácia de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará n. º 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Contratos e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/ Licitações e-mail:pmguaporema@uol.com.br ou claudio.batista261@hotmail.com

Guaporema - Pr, 21 de maio de 2021.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 - SRP

Com Benefícios Para Micro e Pequenas Empresas

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 155/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - COLCHÕES E COBERTORES.

VALOR MÁXIMO: R$ 456.186,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 14/06/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a integra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

-Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

-No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 21 de maio de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 123/2021

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, o qual tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO DE ÓBITO PARA UTILIZAÇÃO NOS PACIENTES QUE VIEREM A ÓBITO COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19, para o dia 28/05/2021, às 09h00 devido a retificações promovidas no instrumento convocatório.

Guarapuava, 21 de maio de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 002/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 127/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.378.765/0001-28. OBJETO DO CONTRATO: Construção de Barracão Industrial para Coleta Seletiva. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até 13 de agosto de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 006/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43. OBJETO DO CONTRATO: Revitalização em Vias Urbanas em lama asfáltica e pavimentação, sob regime de empreitada por preço global. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até 10 de agosto de 2021

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls: 332
Assi

Voltar

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 17

Modalidade*: Pregão

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 46/2021

Descrição do Objeto*: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 24010412200022117339039000000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 897.561,80

Data de Lançamento do Edital: 27/04/2021

Data Abertura das Propostas: 10/05/2021

NOVA Data Abertura das Propostas: 14/05/2021

Data de Cancelamento da Licitação: 19/05/2021

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Confirmar

CPF: 8481666980 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

Pregão Eletrônico: 17/2021

Protocolo Fly nº: 13558/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 17/2021**, com objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2021.

Gislaine E. R. de O.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio
Portaria 77/2021